



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXERCÍCIO DE 2016

AUDIT - INPI



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA
EXERCÍCIO 2016**

SUMÁRIO:

I	Introdução	2
II	Estrutura Organizacional e Composição da Auditoria Interna	4
II.1	Estrutura Organizacional da Auditoria Interna	4
II.2	Competências da Auditoria Interna	4
II.3	Composição dos Recursos Humanos da Auditoria Interna	6
III	Descrição dos trabalhos de Auditoria Interna realizados de acordo com o PAINTE	7
III.1	Ações de Monitoramento	9
III.2	Ações de Assessoramento	11
III.3	Ações de Auditoria	12
III.4	Avaliação de Conflito de Interesses	21
IV	Análise consolidada acerca do nível de maturação dos controles internos do INPI, com base nos trabalhos realizados, com identificação das áreas que apresentaram falhas relevantes e com indicação das ações promovidas para regularização ou mitigação dos riscos delas decorrentes	22
V	Descrição dos trabalhos de Auditoria Interna realizados sem previsão no PAINTE	24
VI	Relação dos trabalhos de auditoria previstos no PAINTE não realizados ou não concluídos, com as justificativas para a sua não execução	25
VII	Descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da Unidade de Auditoria Interna e na realização das auditorias	25
VIII	Descrição das ações de capacitação realizadas	27
IX	Recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as vincendas e as não implementadas na data de elaboração do RAINTE	28
X	Descrição dos benefícios decorrentes da atuação da Unidade de Auditoria Interna	30
XI	Considerações Finais	31

I. INTRODUÇÃO

Este Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) destina-se a apresentar os resultados dos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna (AUDIT) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) realizados durante o exercício de 2016 e foi elaborado em observância ao disposto na Instrução Normativa CGU n.º 24, de 17 de novembro de 2015.

No transcurso do exercício de 2016, a AUDIT pautou a sua atuação nas ações previstas no correspondente Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), aprovado pela Presidência do INPI por meio da Portaria n.º 419, de 28 de dezembro de 2015.

Impende ressaltar que o conteúdo do PAINT/2016 foi elaborado com base na Instrução Normativa SFC n.º 01, de 03 de janeiro de 2007, considerando que referida norma somente fora revogada em 20 de novembro de 2015 com a publicação da IN SFC n.º 06/2015 e que o prazo estabelecido para a sua submissão à análise prévia da Controladoria-Geral da União expirara em 31 de outubro de 2015, conforme previsto na Instrução Normativa CGU n.º 07, de 29 de dezembro de 2006, revogada em 18 de novembro de 2015, por ocasião da publicação da IN CGU n.º 24/2015.

Em observância ao disposto no art. 15 da IN CGU n.º 24/2015, o RAIN/2016 foi estruturado nos seguintes tópicos:

II - estrutura organizacional e composição da Unidade de Auditoria Interna;

III - descrição dos trabalhos de auditoria interna realizados de acordo com o PAINT;

IV - análise consolidada acerca do nível de maturação dos controles internos do INPI, com base nos trabalhos realizados, identificando as áreas que apresentaram falhas relevantes e indicando as ações promovidas para regularização ou mitigação dos riscos delas decorrentes;

V - descrição dos trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT, indicando sua motivação e seus resultados;

VI - relação dos trabalhos de auditoria previstos no PAINT não realizados ou não concluídos, com as justificativas para a sua não execução e, quando aplicável, com a previsão de sua conclusão;

VII - descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da Unidade de Auditoria Interna e na realização das auditorias;

www.inpi.gov.br

Rua São Bento, 1 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20090-010
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20090-910
Praça Mauá, 7 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-240
Tel.: 55 (21) 3037-3124

VIII - descrição das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de servidores capacitados, carga horária, temas e a relação com os trabalhos programados;

IX – quantidade de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as vincendas e as não implementadas na data de elaboração do RAINTE, com a inclusão, neste caso, dos prazos de implementação e as justificativas do gestor;

X - descrição dos benefícios decorrentes da atuação da Unidade de Auditoria Interna ao longo do exercício; e

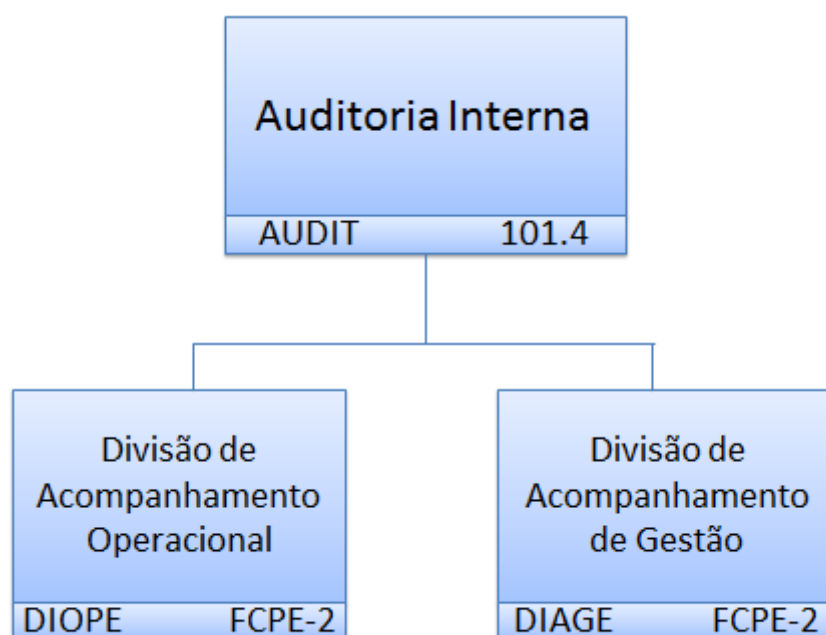
XI – considerações finais.

II. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

II.1 – Estrutura Organizacional da Auditoria Interna

A Auditoria Interna é composta de duas divisões, conforme demonstrado na Figura I:

FIGURA I - ORGANOGRAMA DA AUDITORIA INTERNA DO INPI



Fontes: Decreto nº 8.854/2016 e Portaria GM/MDIC n.º 11/2017.

Importa destacar o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, o qual alterou a denominação das Funções Comissionadas do INPI (FCINPI) para Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE), na forma do art. 5º da Medida Provisória nº 731/2016, convertida na Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016.

II.2 – Competências da Auditoria Interna

As competências da Auditoria Interna, de suas Divisões e do Auditor-Chefe estão estabelecidas no Regimento Interno do INPI, aprovado por meio da Portaria GM/MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2017, conforme excertos a seguir:

Portaria GM/MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017

[...]

www.inpi.gov.br

Rua São Bento, 1 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20090-010
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20090-910
Praça Mauá, 7 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-240
Tel.: 55 (21) 3037-3124

ANEXO I

[...]

Art. 48. À Auditoria Interna compete verificar a conformidade com as normas vigentes dos procedimentos de natureza orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, de recursos humanos e operacional, e especificamente:

I - elaborar, submeter à aprovação do Presidente do INPI e executar adequadamente os Planos Anuais de Atividades de Auditoria Interna e os Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna, na forma das normas em vigor;

II - zelar pela qualidade, eficiência e efetividade dos controles internos e pelo adequado atendimento às recomendações emanadas do Tribunal de Contas da União e do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle;

III - orientar ou proceder, quando determinado pelo Presidente do INPI, ao exame prévio dos atos administrativos de sua competência, sem prejuízo daquele eventualmente realizado pela Procuradoria Federal Especializada, de modo a garantir a conformidade desses atos com a legislação específica e com as normas correlatas;

IV - orientar os gestores de bens e os ordenadores de despesas, quando determinado pelo Presidente do INPI;

V - orientar a elaboração das Prestações de Contas Anuais e emitir pareceres sobre Tomadas de Contas Especiais realizadas no âmbito do INPI.

Art. 49. À Divisão de Acompanhamento Operacional compete:

I - avaliar e acompanhar o Planejamento Estratégico do INPI;

II - acompanhar a execução do Plano Plurianual - PPA;

III - acompanhar e avaliar os indicadores de desempenho quanto à eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em consonância com a missão institucional e com os objetivos estratégicos do INPI;

IV - acompanhar e avaliar o gerenciamento da execução dos convênios, acordos e demais ajustes firmados no âmbito deste INPI;

V - acompanhar e avaliar as ações propostas e os resultados do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI; e

VI - examinar os procedimentos das áreas finalísticas, avaliando seus controles internos, os resultados alcançados, o alcance dos objetivos e o respectivo impacto para o INPI e os usuários dos serviços, visando a comprovar a adequação da gestão.

Art. 50. À Divisão de Acompanhamento de Gestão compete:

I - avaliar os controles internos das unidades administrativas;

II - examinar os atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de recursos humanos e do suprimento de bens e serviços;

III - analisar a regularidade dos processos licitatórios, bem como da fiscalização e execução contratual;

IV - acompanhar e auxiliar a emissão de pareceres sobre a Prestação de Contas e a Tomada de Contas Especial;

V - acompanhar o cumprimento das determinações do Tribunal de Contas da União e as recomendações da Controladoria-Geral da União e da própria Auditoria Interna, assim como as demandas recebidas pela Ouvidoria; e

VI - auxiliar a elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN.T.

[...]

Art. 159. Ao Auditor-Chefe incumbe:

I - coordenar, orientar, supervisionar e controlar as atividades de auditoria do INPI;

II - submeter os Planos Anuais de Atividades de Auditoria Interna - PAINT à aprovação do Presidente do INPI e zelar pela sua adequada execução;

III - encaminhar ao Presidente do INPI e aos gestores das áreas auditadas, relatórios de auditorias realizadas contendo recomendações que visem aprimorar os controles avaliados, para saneamento de impropriedades ou irregularidades porventura identificadas;

IV - submeter os Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria - RAINT à apreciação do Presidente do INPI e promover a sua divulgação no prazo e na forma da legislação específica;

V - assessorar o Presidente do INPI nos assuntos de sua competência;

VI - orientar os gestores nos assuntos de sua competência, quando determinado pelo Presidente do INPI;

VII - elaborar cronograma para a montagem das Prestações de Contas Anual, de modo a garantir a tempestividade em sua elaboração e entrega, submeter à aprovação do Presidente do INPI e acompanhar o respectivo atendimento;

VIII - emitir pareceres sobre as Prestações de Contas Anuais e sobre eventuais Tomadas de Contas Especiais instauradas no âmbito do INPI;

IX - planejar, implementar e monitorar ações de resposta aos riscos identificados no âmbito da Auditoria Interna, bem como aperfeiçoar os controles internos da gestão da unidade; e

X - garantir a tempestividade na elaboração das peças relativas à Prestação de Contas do INPI no que concerne à Auditoria Interna.

[...]

II.3 – Composição dos Recursos Humanos da Auditoria Interna

Ao final do exercício de 2016 a equipe da Auditoria Interna estava composta por dez profissionais, conforme demonstrado no Quadro 1:

QUADRO 1 – PESSOAL LOTADO NA AUDITORIA INTERNA DO INPI

Unidade	Servidor	Função	Cargo	Formação
AUDIT	Carlos Henrique de Castro Ribeiro	Auditor-Chefe	Auditor Federal de Finanças e Controle	Ciências Contábeis
	Alessandra Mangia da Silva	Terceirizada	Assistente Administrativo	Administração
DIAGE	Rita de Cassia Rocha Amorim	Chefe da DIAGE e Auditora Chefe Substituta	Analista em PI	Ciências Contábeis
	Bruno Dutton Ramos	Chefe Substituto da DIAGE	Analista em PI	Administração
	Camila Bella de Carvalho Faria		Analista em PI	Administração
	Thiago Felipe Campos Quintino		Analista em PI	Ciências Contábeis
	Jessica Torres Dias		Técnico em PI	Direito
DIOPE	Ricardo Scofield Lauar	Chefe da DIOPE	Analista em PI	Administração
	Lauro Matias de Souza Filho	Chefe Substituto da DIOPE	Analista em PI	Engenharia e Direito
	José Seixas de Aquino Filho		Analista em PI	Ciências Contábeis

Fonte: Controles da AUDIT.

Cabe salientar que no exercício de 2016 houve a substituição do Auditor-Chefe, com o desligamento do substituído em 25 de abril e o exercício do substituto a partir de 8 de julho. Ademais, um Técnico em PI foi removido da AUDIT para a Coordenação-Geral de Assuntos Internacionais em 15 de agosto.

III. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS DE ACORDO COM O PAINT

Foi previsto no PAINT para o exercício de 2016 um total de 19.932 H/h, sendo 8.220 H/h em atividades de administração e 11.152 H/h em ações de auditoria. Entretanto, apesar da ocorrência de ausências justificadas não programadas decorrentes de licenças médicas, folgas concedidas pela Justiça Eleitoral e dispensas para realização de consultas médicas, no total de 748 H/h, a reprogramação de férias e a redução do tempo aplicado nas atividades de administração de 8.220 H/h para 4.990 H/h, assim como do utilizado em ações de capacitação de 560 H/h para 352 H/h, concorreram para a dedicação de 12.489 H/h em trabalhos de auditoria interna, ou seja, 1.337 H/h a maior do que o previsto no PAINT.

Compete informar que na apuração do H/h das ações de auditoria estão compreendidos as atividades de planejamento, os trabalhos em campo, a elaboração dos relatórios e das notas técnicas e as revisões das chefias.

O Quadro n.º 2 sintetiza as ações programadas no PAINT e os produtos gerados pelas atividades executadas durante o exercício de 2016, com a demonstração do H/h efetivamente utilizado.

QUADRO 2 - AÇÕES PROGRAMADAS NO PAINT E EXECUTADAS EM 2016

Item	Ações	Previsão H/h	Execução H/h	Relatório, Parecer, Nota de Auditoria ou Nota Técnica
1	Elaborar o RAINT do exercício de 2015	480	545	RAINT/2015
2	Elaboração do PAINT do exercício de 2017	320	264	PAINT/2017
3	Acompanhamento do cumprimento das determinações do Tribunal de Contas da União	360	1.376	Relatórios n.ºs 04/2016, 10/2016, 10-2/2016 e 10-3/2016
4	Acompanhamento do cumprimento das recomendações da Controladoria-Geral da União	360		
5	Acompanhamento do cumprimento das recomendações da Unidade de Auditoria Interna	360		
6	Acompanhamento do trâmite das denúncias recebidas pela Ouvidoria	120	88	Sem emissão de relatório.
7	Elaborar os itens do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas do Exercício de 2015 referente à Unidade de Auditoria Interna	360	264	Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Exercício de 2015
8	Assessorar o Gestor na elaboração da Prestação de Contas Anual e do Relatório de Gestão do Exercício de 2015	480	136	Sem emissão de relatório.
9	Examinar e emitir Parecer sobre Processo de Prestação de Contas - Ex. 2015	240	88	Parecer AUDIT n.º 02/2016

Item	Ações	Previsão H/h	Execução H/h	Relatório, Parecer, Nota de Auditoria ou Nota Técnica
10	Assistência à equipe de Auditoria da CGU - Auditoria das Contas do INPI Exercício 2015	480	376	OS CGU 201601551
11	Auditoria Operacional, de Regularidade e de Sistema - Desempenho e Resultado, Indicadores, PPA, Controles Internos e Sistemas Informatizados (DIRMA)	800	2.230	Relatório n.º 01/2016
12	Auditoria Operacional - Desempenho e Resultado (CGREC)	600	1.164	Relatório n.º 02/2016
13	Auditoria Operacional e de Regularidade - Desempenho e Controles Internos (Escritórios de Difusão Regional)	600	312	Relatório n.º 09/2016
14	Auditoria de Regularidade da Execução Contratual	560	1.919	Nota de Auditoria n.º 01/2016 e Relatório n.ºs 03/2016, 06/2016 e 07/2016
15	Auditoria de Regularidade dos procedimentos licitatórios	560	1.092	Relatório n.ºs 05/2016 e 08/2016
16	Auditoria de Regularidade - Convênios e outros ajustes	560	0	Não foi realizada, conforme justificativa registrada no Quadro 5.
17	Auditoria de Regularidade dos atos de pessoal	560	1.248	Relatório n.ºs 11/2016 e 12/2016
18	Auditoria de Regularidade - Despesas de pessoal.	560	414	Relatório n.º 13/2016
19	Auditoria Contábil (Exames a Pedido da Presidência) - Avaliar as receitas decorrentes dos serviços	600	0	Não foi realizada, conforme justificativa registrada no Quadro 5.
20	Assistência à equipe de Auditoria da CGU - Acompanhamento Permanente de Gastos - APG e outras demandas	360	312	OS CGU 201504113 OS CGU 201600133 OS CGU 201600077
21	Apoio à equipe do TCU em suas Ações de Auditoria e outras demandas	360	0	Não foi realizada, conforme justificativa registrada no Quadro 5.
22	Examinar e emitir Parecer sobre Tomadas de Contas Especiais	120	0	Não foi realizada, conforme justificativa registrada no Quadro 5.
23	Avaliação de conflito de interesses	480	368	Notas Técnicas n.ºs 01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016 e 11/2016; e Pareceres AUDIT n.ºs 01/2016 e n.º 03/2016
24	Exames a Pedido da Presidência - Avaliar os controles internos relacionados à retribuição anual de patentes	480	0	Não foi realizada, conforme justificativa registrada no Quadro 5.
25	Ações Não Programadas / Exames a Pedido da Presidência	392	293	Relatório n.º 09/2016 - Atendimento ao MPF no EDIR/SP
TOTAL		11.152	12.489	

Fontes: PAINT/2016 e Controles da AUDIT.

De acordo com o demonstrado nos itens 1 e 2 do Quadro 2, foi programado o total de 800 H/H para elaboração do RAINIT de 2015 e do PAINT de 2017 e foram aplicados 809 H/H na realização das duas atividades. Quanto às ações programadas nos itens 7 (Elaborar os itens do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas do Exercício de 2015 referentes à Unidade de Auditoria Interna) e 9 (Examinar e emitir Parecer sobre Processo de Prestação de Contas - Ex.

2015), o total de 352 H/H despendido foi bem inferior ao total de 600 H/H programado, o que deverá ser considerado por ocasião da elaboração do PAIN'T para o exercício de 2018.

Conforme pode ser observado no Quadro 2, as atividades da Auditoria Interna podem ser classificadas em ações de monitoramento, de assessoramento e de auditoria, em conformidade com as suas atribuições regimentais. A AUDIT também é responsável por efetuar análise preliminar acerca da existência de potencial conflito de interesses nas consultas realizadas pelos servidores do INPI, assim como por autorizar o servidor a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de potencial conflito de interesses ou a sua irrelevância. Com efeito, a seguir estão descritas as ações realizadas de acordo com o PAIN'T/2016.

III.1 - Ações de Monitoramento

As ações de monitoramento estão disciplinadas no Capítulo IV da Instrução Normativa CGU n.º 24, de 17 de novembro de 2015, nos termos que seguem:

Instrução Normativa CGU nº 24/2015
[...]

CAPITULO IV

DO MONITORAMENTO

Art. 17. As unidades de auditoria interna manterão controle, preferencialmente por sistema informatizado, das recomendações por elas expedidas, pelos órgãos de controle interno e externo e, quando for o caso, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Administração ou por outros órgãos ou entidades de regulação e fiscalização.

§ 1º As unidades de auditoria interna apresentarão ao Conselho de Administração ou à instância de atribuição equivalente ou, em sua falta, ao dirigente máximo da organização, no mínimo, mensalmente, relatório sobre a situação das recomendações referidas no caput.

§ 2º No caso de recomendação, não implementada ou implementada parcialmente, o relatório de que trata o § 1º deverá conter as justificativas dos gestores responsáveis pelas áreas auditadas, com indicação de prazo para seu cumprimento.

§ 3º O relatório de que trata o § 1º ficará à disposição dos órgãos de controle.
[...]

Utilizando-se da sua prerrogativa estabelecida no art. 4º da Instrução Normativa INPI/PR nº 02/2013, a AUDIT propôs a edição de ato normativo com o objetivo de atender ao determinado no art. 17 da Instrução Normativa CGU n.º 24/2015. Com efeito, em 11 de outubro de 2016 foi publicada a Instrução Normativa/INPI/PR Nº 60, de 7 de outubro de 2016, que orienta a prática de reunião de busca conjunta de soluções nas atividades de auditoria interna e

estabelece rotina de acompanhamento e de implementação das recomendações emitidas pela Auditoria Interna e pelos órgãos de controle interno e externo por parte das unidades do INPI.

Não obstante a vigência da norma a partir de 11 de outubro de 2016, desde o início do exercício a AUDIT efetuou o monitoramento do atendimento das diligências e das recomendações e determinações do Tribunal de Contas da União, da Controladoria-Geral da União e das auditorias realizadas pela própria equipe da Auditoria Interna junto às unidades do INPI, considerando as ações programadas nos itens 3, 4 e 5 do PAINT/2016.

Destarte, além de notas técnicas de análise do atendimento às recomendações, foram emitidos os Relatórios nºs 04/2016, 010/2016 e 010-2/2016 e 010-3/2016, com o objetivo de demonstrar o nível de atendimento às recomendações em monitoramento, conforme detalhado no item VIII deste RAINT.

Ainda no que concerne às ações de monitoramento, o PAINT/2016 previu 120 H/H para a realização de acompanhamento do trâmite das denúncias recebidas pela Ouvidoria, tendo sido aplicado o total de 88 H/H para execução da atividade, conforme descrito no item 6 do Quadro 2.

A Ouvidoria do INPI foi instituída com o propósito de ampliar os canais de comunicação com a sociedade e servir como instrumento à participação cidadã na gestão e transformação institucional, de forma a propiciar o aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Autarquia.

Os procedimentos necessários ao seu adequado funcionamento, na recepção, análise e tratamento de denúncias, elogios, reclamações e sugestões, estão disciplinados pela Resolução nº 138 PR/INPI, de 22 de setembro de 2014.

O monitoramento foi realizado a partir do recebimento de informes mensais encaminhados pela Ouvidoria por meio de memorando, contendo a relação das denúncias recebidas, detalhadas por tipo de assunto, Unidade do INPI relacionada ao fato denunciado, data de recebimento, data da resposta, resumo da mensagem, providência adotada para tratamento, diligência/resposta da Unidade do INPI e avaliação da Ouvidoria quanto a sua procedência.

Com efeito, a Ouvidoria informou o recebimento de 28 denúncias no exercício de 2016, as quais avaliou como improcedentes. Não obstante, tais informes foram encaminhados às divisões competentes da AUDIT a fim de considera-los no planejamento operacional dos trabalhos de auditoria.

Importa ressaltar que as denúncias e as reclamações informadas nos primeiros e segundo quadrimestres de 2016 foram consideradas como um dos componentes para cálculo da variável “criticidade” na elaboração da matriz de risco para seleção dos macroprocessos/temas a serem desenvolvidos no exercício de 2017.

III.2 - Ações de Assessoramento

As ações de assessoramento envolveram o público interno e o externo da Auditoria, ou seja, os gestores do INPI e Órgãos de Controle Interno e Externo. Essas ações estavam previstas no PAINT 2016, conforme detalhado a seguir:

Item 8 - Assessorar o Gestor na elaboração da Prestação de Contas Anual e do Relatório de Gestão do Exercício de 2015: O objetivo principal dessa ação é orientar os gestores na elaboração do Relatório de Gestão, prestando esclarecimentos quanto à forma e à pertinência das informações a serem prestadas, com base na legislação em vigor. No exercício de 2016 foram utilizados 136 H/H nesta atividade.

Assistência à equipe de auditoria da CGU (item 10 – Auditoria Anual de Contas do exercício de 2015 e item 20 – Acompanhamento Permanente de Gastos – APG e outras demandas): O objetivo principal dessas ações é intermediar o atendimento do INPI à CGU, a fim de atender de forma eficaz e tempestiva às demandas das equipes de trabalho de auditoria. Durante o exercício de 2016, a AUDIT dispensou 688 H/H em apoio às atividades da CGU detalhadas no Quadro 3, a seguir.

QUADRO 3 – AÇÕES DE CONTROLE DA CGU REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2016

OS N.º	Escopo	Período
201504113	Avaliação da contratação e execução do Condomínio SB1.	16/06/2015 a 05/01/2016
201600133	Avaliação dos resultados da gestão no âmbito do macroprocesso denominado <i>Exame de Pedidos de Patentes</i> .	12/02/2016 a 08/04/2016
201600077	Análise dos atos de Aposentadoria e Pensão.	11/04/2016 a 30/06/2016
201601551	Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2015.	20/04/2016 a 13/05/2016

Fonte: Controles da AUDIT.

Item 21 – Apoio à equipe do TCU em suas ações de auditoria e outras demandas: O objetivo principal dessa ação é intermediar o atendimento dos gestores do INPI, a fim de atender as demandas da equipe de trabalho de auditoria do TCU de forma eficaz e tempestiva. Todavia, não houve trabalho de campo de equipes do TCU no exercício de 2016.

III.3 Ações de Auditoria

A seguir, apresenta-se breve relato gerencial das auditorias realizadas que estavam previstas no PAINT:

Nota de Auditoria/AUDIT/Nº 01/2016	Item do PAINT: 14
Unidade auditada: Diretoria de Administração (DIRAD)	H/H de execução: 224

Trabalho de auditoria de avaliação da execução do Contrato nº 33/2012, levado a efeito por meio do exame do Processo nº 52400.006115/2012, que trata da contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de sistema para a solução integrada de gestão dos processos administrativos, denominado SIGINPI, que visa integrar e automatizar os processos da Diretoria de Administração do INPI.

A avaliação da execução do contrato consistiu em verificar a adequação dos pagamentos pelos serviços prestados e/ou produtos fornecidos; o seu correto gerenciamento, segundo as regras estabelecidas na Instrução Normativa SLTI Nº 04/2010 e suas atualizações; e o alcance do objetivo motivador da contratação, que é informatizar as áreas administrativas do INPI com qualidade e eficiência, automatizando assim os processos de forma integrada.

Importante ressaltar que a ação de auditoria foi iniciada em 2015 e não concluída naquele exercício, conforme justificativas registradas no item VI.2 do RAINIT/2015.

Na nota de auditoria foram consignadas constatações que resultaram em 10 recomendações. A DIRAD apresentou manifestações em relação ao teor da nota de auditoria por meio do Memorando CGAD Nº 189/2016, as quais foram analisadas, resultando na emissão da Nota Técnica/AUDIT/Nº 09/2016. Com efeito, das 10 recomendações registradas na nota de auditoria, sete foram consideradas atendidas e três foram retificadas, e serão monitoradas no aguardo de ações do gestor para atendimento, quais sejam:

Recomendação 01: Efetuar glosa no valor de R\$ 85.000,00, referente ao pagamento indevido a título de prestação de serviços de consultoria negocial e técnica (R\$ 70.000,00 do módulo de compras e R\$ 15.000,00 do módulo de patrimônio) no âmbito do Contrato n.º 33/2012, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Recomendação 04: Efetuar glosa do valor de R\$ 21.840,00, por inexecução do serviço previsto no item 3.1.15.2 do Termo de Referência, no âmbito do Contrato n.º 33/2012, pago mediante a apresentação da nota fiscal nº 2184, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Recomendação 09: A área técnica e a área requisitante devem avaliar as qualidades dos *softwares* adquiridos, objetos das notas fiscais de números 1.258 a 1.266, em relação à efetiva operacionalização do conjunto de funcionalidades especificadas para cada *software* previsto no item 4.1 do termo de referência, no âmbito do Contrato n.º 33/2012.

Cabe ressaltar que o Contrato n.º 33/2012 foi firmado no montante de R\$ 9.490.000,00, dos quais haviam sido pagos R\$ 8.001.035,00 até 28 de setembro de 2016, data da emissão da Nota Técnica/AUDIT/Nº 09/2016.

Relatório de Auditoria/AUDIT/Nº 01/2016	Item do PAINT: 11
Unidade auditada: Diretoria de Marcas (DIRMA)	H/H de execução: 2.230

Trabalho de auditoria operacional referente à avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual - PPA, o desempenho operacional e a eficácia dos sistemas informatizados, especialmente o IPAS, os controles internos e a gestão de riscos da DIRMA, com a finalidade de propor ações preventivas e corretivas.

As evidências obtidas na auditoria proporcionaram constatar o não atingimento das metas dos indicadores de marcas estipuladas na Resolução INPI/PR Nº 99/2013 e da meta estabelecida para DIRMA no PPA (2012-2015) e que tal fato é decorrente da carência de recursos humanos, dificuldades de operacionalização do sistema IPAS e retrabalho na etapa de exame substantivo no processo de concessão de registro de marcas, o que ensejou o registro de três recomendações com o propósito de eliminar ou ao menos mitigar as causas identificadas.

Foi ressaltada a ausência de metas no PPA (2016-2019) e a inexistência de indicadores de gestão para a DIRMA, tendo em vista que os indicadores estabelecidos na Resolução INPI/PR nº 99/2013 não têm mais validade, pois contemplavam o período de 2012 a 2015.

Relatório de Auditoria/AUDIT/Nº 02/2016	Item do PAINT: 12
Unidade auditada: Coordenação-Geral de Recursos e Nulidades (CGREC)	H/H de execução: 1.164

Trabalho de auditoria operacional referente à avaliação do desempenho, dos resultados e dos indicadores de desempenho estabelecidos para a Coordenação-Geral de Recursos e Nulidades – CGREC, instância recursal em matéria de propriedade intelectual, cuja competência do registro seja atribuída ao INPI por força de lei.

Os exames demonstraram que a carência de pessoal e a necessidade de aprimoramento do Sistema IPAS na CGREC, assim como a precariedade do sistema informatizado utilizado por uma de suas Divisões para o exame técnico, têm contribuído para o crescimento do *backlog* dos recursos e processos administrativos de nulidade, entre os anos de 2013 e 2016.

Observamos ainda que a CGREC não dispõe de indicadores de gestão que mensurem o desempenho das atividades exercidas pela Coordenação. Nesse sentido, destaca-se a necessidade de construção de indicadores de gestão não só para a CGREC, mas para todo o INPI, inclusive visando ao integral atendimento ao disposto no Relatório de Auditoria CGU/Regional - RJ nº 201317123.

Relatório de Auditoria/AUDIT/Nº 03/2016	Item do PAINT: 14
Unidade auditada: Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI)	H/H de execução: 728

Trabalho de auditoria referente à análise da execução do Contrato nº 37/2013, tendo por objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação e apoio técnico de atividades de informática. O valor mensal da contratação é de R\$ 177.830,00, perfazendo o montante anual de R\$ 2.133.960,00, tendo sido executado o total de R\$ 1.318.567,02, que corresponde a 2,93% do montante de despesas com Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas executado no exercício de 2016.

O escopo do trabalho consistiu na verificação do cumprimento das exigências contratuais relativas à manutenção do sigilo das informações e à comprovação da qualificação técnica dos profissionais empregados na execução dos serviços, bem como a atuação dos fiscais do contrato quanto aos registros de ocorrências.

Com base no exame realizado e dentro dos limites do escopo do trabalho, foi constatado que a CGTI não comprovou a existência de registro formal próprio que contenha o histórico de ocorrências da execução contratual, em desconformidade com disposto no § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, assim como no item 4.4 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato do INPI, o que motivou o registro de recomendação para regularização da situação encontrada.

Relatório de Auditoria/AUDIT/Nº 05/2016	Item do PAINT: 15
Unidade auditada: Diretoria de Administração (DIRAD)	H/H de execução: 647

Trabalho de auditoria realizado no âmbito da contratação, por meio do Pregão Eletrônico n.º 48/2016, referente à prestação de serviço de conexão à internet, com taxa garantida de 100 Mbps, com *upload* e *download* simétrico, acompanhado de *software* de medição de qualidade da conexão, incluindo serviços de instalação do *link* dedicado de conexão à *internet*, com valor anual estimado em R\$141.000,00.

O valor da contratação correspondeu a aproximadamente 17% do total das aquisições realizadas por meio de processos licitatórios, no âmbito do INPI, que somavam R\$831.206,98 no período de janeiro a maio de 2016, e a 25% das aquisições levadas a efeito por intermédio da modalidade pregão, no mesmo período, conforme consulta efetuada no sítio do Comprasnet em 17/05/2016.

Os achados da auditoria, além de evidenciarem a inobservância de procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisas de preços estabelecidos na IN SLTI nº 05/2014, demonstraram falhas nos controles internos que ocasionaram incorreções na elaboração do Mapa Estimativo de Preços, bem como revelaram uma condução dos procedimentos de licitação sem a devida atenção ao princípio da segregação de funções.

Destarte, os procedimentos adotados pela área técnica da DIRAD podem ter levado a Autoridade competente a firmar contratação com indício de sobrepreço no montante aproximado de R\$ 40.000,00, o que ensejou o registro de quatro recomendações para regularização das situações encontradas.

Relatório de Auditoria/AUDIT/Nº 06/2016	Item do PAINT: 14
Unidade auditada: Diretoria de Administração (DIRAD)	H/H de execução: 465

Exame de auditoria com o objetivo de verificar a regularidade das prorrogações realizadas no Contrato n.º 33/2014, referente à prestação de serviços de manutenção predial, no valor de R\$ 2.026.302,05, tendo sido executado o total de R\$ 1.667.235,90, que corresponde a 3,71% do montante de despesas com Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas executado no exercício de 2016.

Com base no exame realizado e dentro dos limites do escopo do trabalho, foi verificada a regularidade das prorrogações realizadas no âmbito da execução do Contrato n.º 33/2014.

Relatório de Auditoria/AUDIT/Nº 07/2016	Item do PAINT: 14
Unidade auditada: Diretoria de Administração (DIRAD)	H/H de execução: 502

Exame de auditoria realizado no âmbito da execução do contrato n.º 31/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenagem/guarda de acervo documental arquivístico do INPI, incluindo serviços de traslado, rastreamento via sistema, disponibilidade mediante solicitação e revisão.

O valor do contrato é de R\$ 5.948.132,14, tendo sido executado o total de R\$ 3.431.715,34, que corresponde a 7,63% do montante de despesas com Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas executado no exercício de 2016.

O trabalho de auditoria teve como escopo verificar a regularidade da execução contratual com base nos pagamentos efetuados e nas condições estabelecidas no contrato e no termo de referência.

Com base no exame realizado foi constatado o planejamento das demandas dos serviços com base na situação passada, sem considerar possíveis variações da demanda. Com efeito, verificou-se que os serviços contratados de armazenagem/guarda do acervo documental arquivístico, nos moldes planejados, não estão atendendo, a contento, às necessidades atuais do INPI. Destarte, foram emitidas recomendações para reavaliações e redefinições dos quantitativos do objeto contratado.

Relatório de Auditoria/AUDIT/Nº 08/2016	Item do PAINT: 15
Unidade auditada: Diretoria de Administração (DIRAD)	H/H de execução: 445

Trabalho de auditoria realizado no processo de contratação de empresa levada a efeito por meio da Dispensa de Licitação n.º 01/2016, referente à prestação de serviços postais, telemáticos e de malote.

O valor da contratação correspondeu a 86,5% do total das aquisições realizadas por dispensas de licitação no âmbito do INPI, que somavam R\$ 284.212,66, no período de janeiro a junho de 2016, conforme consulta efetuada no sítio do Comprasnet em 20/06/2016.

O resultado da auditoria, além de evidenciar a inobservância de procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisas de preços estabelecidos na IN/MP/SLTI nº 05/2014, revelou que a comparação dos preços pesquisados restou prejudicada devido à adoção de procedimentos díspares de pesquisa e análise superficial dos preços obtidos.

Diante disso, os procedimentos adotados pela área técnica da DIRAD levaram a Autoridade competente a ratificar a dispensa de licitação e a autorizar a contratação sem evidências suficientes de que os preços contratados são compatíveis com os praticados no mercado, com vistas ao cumprimento do disposto na parte final do inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, o que ensejou a expedição de duas recomendações para tratamento das inconsistências.

Relatório de Auditoria/AUDIT/Nº 09/2016	Itens do PAINT: 13 e 25
Unidade auditada: Escritório de Exame e Difusão Regional em São Paulo (EDIR-SP)	H/H de execução: 605

Exame de auditoria visando comprovar a regularidade da contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio nas dependências do EDIR-SP, da execução do correspondente contrato (nº 16/2016) e a verificação das providências adotadas em relação às demandas do Ministério Público Federal do Estado de São Paulo (MPF-SP) sobre o estado de conservação e manutenção das instalações do EDIR-SP, objeto do Inquérito Civil nº 1.34.001.002555/2015-37.

www.inpi.gov.br

Rua São Bento, 1 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20090-010
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20090-910
Praça Mauá, 7 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-240
Tel.: 55 (21) 3037-3124

As evidências obtidas proporcionaram constatar a adequada execução do Contrato nº 16/2016 e que tal contratação emergencial foi justificada no Processo Administrativo Digital nº 52400.76355/2016-36. No entanto, conforme destacado no relatório, não foi possível identificar se a Administração promoveu, antes da contratação emergencial, a convocação dos licitantes remanescentes do Pregão INPI nº 22/2012, fato que ensejou a expedição de recomendação para aprimoramento da rotina.

Quanto às 16 demandas do MPF, foram verificados o cumprimento de seis e uma não foi possível opinar. No que concerne às nove que ainda não foram atendidas, a Administração do INPI afirmou que irá cumpri-las por meio da contratação dos serviços de manutenção predial básica e limpeza, da manutenção preventiva e corretiva do PABX e do remanescente da reforma.

Relatório de Auditoria/AUDIT/Nº 11/2016	Item do PAINTE: 17
Unidade auditada: Diretoria de Administração (DIRAD)	H/H de execução: 805

Trabalho de auditoria de regularidade dos atos de pessoal, especificamente o exame da conformidade da documentação exigida na legislação vigente em 67 processos decorrentes de admissão de servidores no exercício de 2016, aprovados no Concurso INPI 2014.

Com base no exame realizado, foi verificado que a Coordenação-Geral de Recursos Humanos (CGRH) se utiliza de parâmetros legais para instruir os processos de admissão, apesar de ter sido evidenciada deficiência na rotina de instrução processual, devido à ausência da comprovação da quitação das obrigações eleitorais pelos servidores admitidos e da autorização do provimento dos cargos pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Relatório de Auditoria/AUDIT/Nº 12/2016	Item do PAINTE: 17
Unidade auditada: Diretoria de Administração (DIRAD)	H/H de execução: 443

Exame de auditoria com o objetivo de verificar a tempestividade do encaminhamento dos atos de pessoal (admissão, aposentadoria e pensão) ao Órgão de Controle Interno, por meio do Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (SISAC), abrangendo todos os atos de pessoal publicados no Diário Oficial da União (DOU), no período de outubro de

www.inpi.gov.br

18

2015 até outubro de 2016, bem como verificar a fidedignidade dos dados dos referidos atos de admissão registrados no SISAC.

Após a identificação de 96 portarias de atos de pessoal publicadas no DOU no período de outubro de 2015 até outubro de 2016, verificou-se que uma portaria de nomeação foi tornada sem efeito a pedido do candidato aprovado, 88 atos de pessoal foram disponibilizados tempestivamente ao Órgão de Controle Interno, por meio do Sistema SISAC, e sete foram disponibilizados com inobservância ao prazo de 60 dias estabelecido no *caput* do art. 7º da Instrução Normativa TCU nº 55/2007. No entanto, a CGRH apresentou justificativas amparadas no §1º do art. 12 da referida instrução normativa, que estabelece a suspensão do prazo em decorrência de diligências expedidas pelo órgão de controle interno.

Importa ressaltar que as diligências do órgão de controle interno devem ser expedidas quando se verificar inexatidão ou insuficiência dos dados recebidos. Com efeito, foi registrado que a CGRH deverá fortalecer os controles internos existentes, visando tornar mais eficiente o procedimento de encaminhamento dos atos de pessoal ao Controle Interno, por meio do Sistema SISAC, a fim de evitar/mitigar diligências da Controladoria-Geral da União.

Finalmente, foi verificada a fidedignidade dos dados dos servidores registrados no Sistema SISAC, após cotejados com os documentos constantes dos correspondentes processos de admissão.

Relatório de Auditoria/AUDIT/Nº 13/2016	Item do PAINTE: 18
Unidade auditada: Diretoria de Administração (DIRAD)	H/H de execução: 414

Trabalho de auditoria tendo por escopo o monitoramento do adequado e tempestivo tratamento, por parte da Unidade de Recursos Humanos do INPI, de todas as inconsistências apontadas na Quarta Carga constante no Sistema de Trilhas de Auditoria de Pessoal da CGU.

As Trilhas de Auditoria de Pessoal representam uma ferramenta que viabiliza a coleta de evidências por dados pré-existentes (cruzamento de informações contidas nas bases de dados da Previdência Social e do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE) que demonstram situações de inconsistências cadastrais e/ou de pagamentos que se revelam incompatíveis com o ordenamento legal.

A quarta rodada de inconsistências do Sistema de Trilhas foi disponibilizada no início de agosto/2016, sendo fixado o prazo de 31 de outubro de 2016 para a inserção de justificativas e adoção de providências por parte dos gestores de recursos humanos do Governo Federal.

O resultado do monitoramento permitiu concluir que foi observado o prazo para inserção de justificativas e adoção de providências no Sistema. Todavia, consideramos que apenas três inconsistências foram devidamente tratadas e justificadas, aquelas detectadas nas trilhas 008C, 013A e 040A, inclusive já tendo sido analisadas pela CGU. Especificamente em relação às inconsistências detectadas nas trilhas 008C e 013A, a CGU as classificou com o código 25 “Inconsistência com solução impedida por controvérsia judicial.” Com efeito, a Unidade de Recursos Humanos do INPI deverá adotar procedimento de acompanhamento até o trânsito em julgado das ações, com vistas à manutenção ou suspensão dos pagamentos.

Já as seis inconsistências detectadas na trilha 034 não foram adequadamente justificadas no Sistema pelo fato de a Unidade de Recursos Humanos do INPI ter registrado informações incorretas e incompletas, fato que ensejou recomendação no relatório para que as justificativas sejam complementadas no Sistema, a fim de fundamentar nos dispositivos legais e explicitar a forma de cálculo da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Propriedade Industrial (GDAPI), além de suprimir as informações incorretas de vinculação das entidades cessionárias à Presidência da República.

Cabe ressaltar que a trilha 034 indicou inconsistências de servidores que recebem na origem (INPI) gratificação de desempenho específica da carreira, no caso a GDAPI, e que estão cedidos a órgãos recusáveis. Neste particular, conveniente alvitrar a reavaliação da manutenção da cessão dos três servidores apontados na trilha, considerando a escassez de recursos humanos presente no INPI, conforme revelado por meio dos Relatórios de Auditoria Interna n°s 01 e 02/2016.

Finalmente, foram confirmadas as inconsistências indicadas na trilha 070C, quer seja pelo pagamento de auxílio-transporte sem a devida comprovação, quer seja pela ausência de comprovação da compatibilidade de horários para exercício de cargo efetivo no INPI com o de atividade privada de magistério. Com efeito, foram registradas cinco recomendações no relatório para adoção de medidas preventivas e corretivas por parte da Diretoria de Administração.

III.4 Avaliação de conflito de interesses

A AUDIT também é responsável por efetuar análise preliminar acerca da existência de potencial conflito de interesses nas consultas realizadas pelos servidores do INPI, assim como por autorizar o servidor a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de potencial conflito de interesses ou a sua irrelevância, nos termos da Portaria INPI/PR nº 519, de 21 de novembro de 2013, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e da Portaria Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013.

Com efeito, a execução da atividade despendeu 368 H/H no exercício de 2016 e resultou na expedição de seis notas técnicas e dois pareceres, conforme demonstrado no Quadro 4.

QUADRO 4 – AVALIAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

NOTA TÉCNICA / PARECER	CONCLUSÃO
Nota Técnica nº 01/2016	Necessidade de informações adicionais a fim de possibilitar a emissão de opinião acerca da existência de potencial conflito de interesses.
Nota Técnica nº 02/2016	Necessidade de informações adicionais a fim de possibilitar a emissão de opinião acerca da existência de potencial conflito de interesses.
Nota Técnica nº 03/2016	Necessidade de informações adicionais a fim de possibilitar a emissão de opinião acerca da existência de potencial conflito de interesses.
Nota Técnica nº 04/2016	Necessidade de informações adicionais a fim de possibilitar a emissão de opinião acerca da existência de potencial conflito de interesses.
Nota Técnica nº 05/2016	Não se trata de consulta sobre a existência de potencial conflito de interesses.
Nota Técnica nº 11/2016	Não se trata de consulta sobre a existência de potencial conflito de interesses.
Parecer AUDIT nº 01/2016	Existência de potencial conflito de interesses fundamentada no inciso IV da Lei nº 12.813/2013. Análise submetida à CGU em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 6º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 333/2013.
Parecer AUDIT nº 03/2016	Inexistência de potencial conflito de interesses ao amparo da Nota Técnica de nº 2305/2014/CGTI/DIACI/STPC/CGU-PR, convalidada pelo Despacho n.º 5787/2014/GAB/STPC/CGU-PR, de 04/11/2014.

Fonte: Controles da AUDIT.

IV. ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DO INPI, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS QUE APRESENTARAM FALHAS RELEVANTES E COM INDICAÇÃO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PARA REGULARIZAÇÃO OU MITIGAÇÃO DOS RISCOS DELAS DECORRENTES.

As recomendações e orientações emitidas pela Auditoria Interna têm a finalidade de eliminar ou ao menos mitigar os riscos decorrentes das falhas constatadas. Destarte, para cada recomendação registrada nos relatórios de auditoria foram consignados os riscos pelo não atendimento.

Com base nos exames realizados, apresenta-se uma análise consolidada acerca do nível de maturação dos controles internos do INPI, destacando as áreas cujas falhas foram consideradas mais relevantes, tendo em vista a recorrência ou a sua gravidade sobre os resultados do INPI.

IV.1 DIRETORIA DE MARCAS (DIRMA)

Na Diretoria de Marcas foi constatado o não atingimento das metas dos indicadores de marcas estipuladas na Resolução INPI/PR Nº 99/2013 e da meta estabelecida para DIRMA no PPA (2012-2015). Foram identificadas as seguintes causas para o fato constatado: carência de recursos humanos, dificuldades de operacionalização do sistema IPAS e retrabalho na etapa de exame substantivo no processo de concessão de registro de marcas. Com efeito, foram emitidas três recomendações com o propósito de eliminar ou ao menos mitigar as causas identificadas, sob o risco de permanecer retrabalho na etapa de exame substantivo, que prejudica a produtividade, e a carência de pessoal, que afeta a produção e os resultados da Diretoria.

IV.2 COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS E NULIDADES (CGREC)

Os exames demonstraram que a carência de pessoal e a necessidade de aprimoramento do Sistema IPAS na CGREC, assim como a precariedade do sistema informatizado utilizado por uma de suas Divisões para o exame técnico, têm contribuído para o crescimento do *backlog* dos recursos e processos administrativos de nulidade, entre os anos de 2013 e 2016. Destarte, foram emitidas quatro recomendações com o propósito de eliminar ou ao menos mitigar as causas identificadas, tendo sido registrados os seguintes riscos pelo não atendimento das ações propostas pela Unidade de Auditoria Interna:

- a) o descumprimento da regra do equilíbrio de lotação ideal estabelecida pela Resolução nº 143/2015 afeta as atividades da DIREM, da DIRED e da DAREC, assim como a sua não adequação relativa à lotação ideal da DIREP subtrai o desempenho dos resultados e eleva o *backlog*; e
- b) a não implantação de um sistema informatizado que atenda as necessidades de serviço da DIRED e o não aprimoramento do Sistema IPAS fragiliza os controles internos, reduz a qualidade do exame, dificulta a produtividade e afeta negativamente os resultados da DIRED, da DIREM e da DAREC.

IV.3 COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CGTI)

Na CGTI foi verificada a ausência de comprovação de registro formal próprio que contenha o histórico de ocorrências da execução contratual, devido ao entendimento do gestor de que vinha cumprindo as exigências normativas de registro das ocorrências. A falha identificada tem por consequência proporcionar perda da eficácia na fiscalização da execução contratual, fragilizando os controles internos, fato que motivou o registro de recomendação para regularização da situação encontrada.

IV.4 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIRAD)

Os exames realizados em processos de responsabilidade da DIRAD possibilitaram a detecção de falhas que afetaram a avaliação do nível de maturação dos controles internos do INPI, quais sejam:

- a) ausência de segregação de funções, pela participação de um mesmo servidor como integrante técnico da equipe de planejamento de contratação, como membro da equipe de apoio na licitação e como fiscal requisitante técnico do contrato;
- b) inobservância de procedimentos administrativos básicos estabelecidos na IN/MP/SLTI nº 05/2014 para a realização de pesquisas de preços, que ocasionou contratação, por meio de dispensa de licitação, sem a adequada comprovação de que o preço contratado esteja compatível com o praticado no mercado, assim como contratação, por intermédio de pregão eletrônico, que levou a Autoridade competente a firmar contratação com indícios de sobrepreço;

- c) planejamento das demandas de serviços exclusivamente com base em situação pretérita, sem considerar possíveis variações da demanda, que podem propiciar atraso no encaminhamento de documentos para as Unidades internas demandantes para fins de digitalização de processos necessários aos trabalhos dos examinadores;
- d) falhas nas rotinas de ateste de prestação de serviços, que resultaram em recomendações para glosa de valores por serviços não prestados; e
- e) deficiência na rotina de verificação mensal da apresentação tempestiva dos bilhetes de passagens dos servidores que percebem auxílio-transporte ao amparo do § 2º do art. 5º Orientação Normativa SRH/MP n.º 4/2011, combinado com o disposto no § 2º do art. 6º da Instrução Normativa INPI n.º 06/2013, que podem ensejar dano ao erário e sansão aos gestores do INPI por parte dos órgãos de controle.

Os trabalhos realizados resultaram em recomendações com o objetivo de regularizar as falhas identificadas, quer seja pela normalização dos registros ou pela reposição de valores, quer seja pelo aperfeiçoamento de rotinas de controles internos. Ademais, propiciaram uma análise consolidada acerca do nível de maturação dos controles internos do INPI, a indicar a necessidade de aprimoramento do seu sistema de controles internos.

Impende ressaltar que o atual Regimento Interno do INPI, recentemente aprovado por meio da Portaria GM/MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2017, inovou ao atribuir aos principais dirigentes, dentre outras incumbências, a de planejar, implementar e monitorar ações de resposta aos riscos identificados, bem como aperfeiçoar os controles internos da gestão das suas respectivas unidades.

V. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT

Todos os trabalhos de auditoria interna realizados estavam previstos no PAINT/2016.

VI. RELAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAINT NÃO REALIZADOS OU NÃO CONCLUÍDOS, COM AS JUSTIFICATIVAS PARA A SUA NÃO EXECUÇÃO

Das 25 ações de auditoria previstas no PAINT 2016, cinco não foram realizadas, consoante motivação detalhada no Quadro 5, a seguir:

QUADRO 5 – AÇÕES NÃO REALIZADAS E AS JUSTIFICATIVAS

ITEM	AÇÃO	JUSTIFICATIVA
16	Auditoria de Regularidade – Convênios e outros ajustes	Conforme registrado no item VI.2 do RAIN/2015, a AUDIT iniciou, naquele exercício, ação de auditoria no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), consoante estabelecido na OS nº 01/2015. Todavia, devido à intempestividade na obtenção da documentação, não foi possível concluir a auditoria no exercício de 2015. Considerando que no início de 2016 a equipe da DIOPE iniciou ações de auditoria na DIRMA, com previsão de 800 H/H, e na CGREC, com estimativa de 600H/H, e que foram despendidos, respectivamente, 2.230 H/H e 1.164 H/H, não foi possível concluir a OS nº 01/2015.
19	Auditoria Contábil – Exame a Pedido da Presidência – Avaliar as receitas decorrentes dos serviços	Em 12/02/2016 a CGU deu início ao trabalho de auditoria de avaliação dos resultados da gestão no âmbito do macroprocesso denominado Exame de Pedidos de Patentes. Dentre as questões de auditoria que se pretendeu responder, constou a seguinte: <i>Os controles de que dispõe o INPI para a verificação da falta de pagamento de anuidades, pedidos de exame e expedição da carta-patente permitem ao Instituto identificar e baixar do backlog os pedidos de patente cujos citados pagamentos não foram efetivados?</i> Todavia, considerando que os achados da auditoria da CGU levantados na OS 201600133 foram incorporados à Auditoria Anual de Contas (OS 201601551) e que a finalização do relatório ocorreu em 29/08/2016, de forma que não houvesse duplicação de ações e também que fosse evitada sobrecarga nas atividades da DIRPA, a AUDIT decidiu reprogramar a ação para o exercício de 2017, conforme previsão constante do PAINT correspondente.
24	Exames a Pedido da Presidência – Avaliar os controles internos relacionados à retribuição de patentes	
21	Apoio à equipe do TCU em suas Ações de Auditoria e outras demandas	Não houve trabalho de campo do TCU no exercício de 2016.
22	Examinar e emitir parecer sobre Tomada de Contas Especiais	Não houve submissão de processo de Tomada de Contas Especiais à AUDIT.

Fonte: Controles da AUDIT.

VII. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS.

No exercício de 2016 houve a substituição do Auditor-Chefe, com o desligamento do substituído em 25 de abril e o exercício do substituto a partir de 8 de julho. Com efeito, a Auditora-Chefe Substituta acumulou a função com a de Chefe de Divisão por aproximadamente dois meses e meio, acarretando sobrecarga na supervisão das atividades da AUDIT.

Outro fato que impactou negativamente nas atividades de auditoria decorreu da alteração da estrutura regimental do INPI por duas vezes no exercício de 2016, a primeira por meio do Decreto nº 8.686, de 4 de março de 2016, e a segunda por intermédio do Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, sem a correspondente alteração do Regimento Interno, que vigorava desde maio de 2013. Esta situação dificultou a identificação de atribuições e responsabilidades, inclusive por ocasião da elaboração do PAINTE para o exercício de 2017.

O Regimento Interno do INPI, em conformidade com estrutura regimental aprovada por meio do Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, foi recentemente aprovado mediante a Portaria GM/MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2017.

Um fato relevante que contribuiu para o aprimoramento das atividades da AUDIT foi o aperfeiçoamento do seu marco regulatório, mediante a edição de dois normativos.

O primeiro é a Instrução Normativa/INPI/PR Nº 60, de 7 de outubro de 2016, que orienta a prática de reunião de busca conjunta de soluções nas atividades de auditoria interna e estabelece rotina de acompanhamento e de implementação das recomendações emitidas pela Auditoria Interna e pelos órgãos de controle interno e externo por parte das unidades do INPI, a qual será pormenorizada no item VIII deste RAINTE.

O segundo normativo consiste na Instrução Normativa/INPI Nº 63, de 17 de novembro de 2016, que instituiu a sistemática de quantificação e registro dos benefícios da Auditoria Interna e dos prejuízos identificados, que será detalhada no item IX, mais adiante.

Impende ressaltar que a edição dos referidos normativos, mais do que propiciar aderência às Deliberações nºs 01 e 02/2014, da Comissão de Coordenação de Controle Interno (CCCI), assim como às disposições da Instrução Normativa CGU n.º 24, de 17 de novembro de 2015, e à determinação constante da alínea “j” do item 1.7.2 do Acórdão nº 632/2016 – TCU – 1ª Câmara, proporciona à AUDIT a adoção das melhores práticas de auditoria interna.

VIII. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS

As ações de capacitação realizadas no exercício de 2016, com indicação do quantitativo de servidores capacitados, carga horária, temas e a relação com os trabalhos programados, estão detalhadas no Quadro 6 a seguir.

QUADRO 6 – AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

EVENTO	RELAÇÃO COM OS TRABALHOS PROGRAMADOS	ENTIDADE PROMOTORA	CARGA HORÁRIA DO CURSO	PARTICIPANTE	TOTAL DE H/H POR EVENTO
Curso de Prevenção e Resolução de Conflito de Interesses	Análise preliminar acerca da existência de potencial conflito de interesses nas consultas realizadas pelos servidores do INPI	ENAP	24h	Thiago Felipe Campos Quintino	24
Análise e Melhoria de Processos	Aprimoramento das atividades de administração da auditoria interna.	CETEC/INPI	40h	Jessica Torres Dias	40
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	Auditoria nos processos de execução contratual.	CETEC/INPI	32h	José Seixas de Aquino Filho Camila Bella de Carvalho Faria	128
			32h	Bruno Dutton Ramos Thiago Felipe Campos Quintino	
20º Congresso Brasileiro de Contabilidade CBC	Transparência da informação contábil, auditoria contábil e emissão de pareceres em processos de prestação de contas e de tomada de contas.	FBC	32h	Carlos Henrique de Castro Ribeiro	32
37º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna - CONBRAI 2016	Avaliação dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos, de integridade e de governança. Práticas de auditoria interna e de auditoria governamental.	IIA Brasil	24h	Rita de Cassia Rocha Amorim Ricardo Scofield Laaur	48
Curso de Gestão de Riscos e Controles Internos	Avaliação dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos, de integridade e de governança.	CGU/RJ	16h	Rita de Cassia Rocha Amorim	16
Cursos de Excel Intermediário e Avançado	Aprimoramento das atividades de administração da auditoria interna.	CETEC/INPI	32h	Jessica Torres Dias	32
2º Seminário de Auditoria Interna Governamental - Planejando Auditoria Com Uso de Matriz de Riscos	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna e do planejamento operacional dos trabalhos de auditoria.	CGU	16h	Carlos Henrique de Castro Ribeiro	16
Curso de prevenção e Resolução de Conflito de Interesses	Análise preliminar acerca da existência de potencial conflito de interesses nas consultas realizadas pelos servidores do INPI.	CGU/RJ	16h	Camila Bella de Carvalho Faria	16
Total de Capacitação em H/H					352

Fonte: Controles da AUDIT.

IX. RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, BEM COMO AS VINCENDAS E AS NÃO IMPLEMENTADAS NA DATA DE ELABORAÇÃO DO RAINT

Conforme já explanado no item II.1 do presente RAINT, as ações de monitoramento do atendimento às recomendações estão disciplinadas no Capítulo IV da Instrução Normativa CGU n.º 24, de 17 de novembro de 2015.

Não obstante, em Sessão ocorrida em 02 de fevereiro de 2016, com o propósito de realizar o julgamento das contas prestadas pelos gestores do INPI relativas ao exercício de 2013, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU) expediu o Acórdão n.º 632/2016. Dentre as determinações exaradas pelo TCU, importa destacar a seguinte:

Acórdão n.º 632/2016 – TCU – 1ª Câmara

[...]

1.7.2. determinar ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, a este Tribunal informações quanto ao saneamento das seguintes ocorrências (parágrafos 89-90):

[...]

j) ausência de identificação de rotinas formais de acompanhamento e de implementação das recomendações emitidas pela Auditoria Interna, por parte de todas as unidades do INPI (parágrafo 37); [...]

Além da ausência de uma rotina formal de acompanhamento e de implementação das recomendações emitidas pela Auditoria Interna, por parte as unidades do INPI, a AUDIT não adotava prática formal de reunião de busca conjunta de soluções por ocasião do encerramento dos trabalhos de auditoria. Neste particular, impende remeter ao disposto na Deliberação n.º 02/2014, da Comissão de Coordenação de Controle Interno, que assim estabelece:

DELIBERAÇÃO CCCI N.º 02/2014: INTERAÇÃO COM OS GESTORES

Deverá ser adotada a prática de reunião de busca conjunta de soluções pelos órgãos integrantes do SCI, **inclusive unidades de auditoria interna sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central desse Sistema**, nas auditorias anuais de contas e demais ações de controle desenvolvidas, excetuando apenas aquelas em que o tratamento sigiloso seja requerido por autoridades legitimadas ou preservado, até determinado prazo, em benefício da integral apuração de denúncias ou representações. (gn)

Utilizando-se da sua prerrogativa estabelecida no art. 4º da Instrução Normativa INPI/PR n.º 02/2013, a AUDIT propôs a edição de ato normativo com o objetivo de atender ao determinado no art. 17 da Instrução Normativa CGU n.º 24/2015 e na alínea “j” do item 1.7.2 do Acórdão n.º 632/2016 – TCU – 1ª Câmara, assim como regulamentar o disposto na Deliberação CCCI n.º 02/2014.

Com efeito, em 11 de outubro de 2016 foi publicada a Instrução Normativa/INPI/PR N° 60, de 7 de outubro de 2016, que orienta a prática de reunião de busca conjunta de soluções nas atividades de auditoria interna e estabelece rotina de acompanhamento e de implementação das recomendações emitidas pela Auditoria Interna e pelos órgãos de controle interno e externo por parte das unidades do INPI.

Somente a partir de então as discussões das recomendações com os gestores das áreas auditadas passaram a ser formalizadas, elaborando-se, ao final, ata de reunião contendo as recomendações apresentadas no relatório preliminar e, se for o caso, aquelas obtidas por meio de consenso, com os respectivos prazos de implementação.

O compromisso formal do gestor no atendimento das recomendações, nos prazos estabelecidos na reunião de busca conjunta de soluções, viabilizou a instituição do Plano de Providências Permanente (PPP) como instrumento dinâmico de monitoramento que consolida as recomendações da AUDIT e dos órgãos de controle interno e externo, de cada unidade auditada, no qual o seu gestor responsável e/ou servidor por ele designado deve registrar as providências adotadas para regularizar ou sanear as falhas apontadas pelos referidos órgãos nos prazos estabelecidos.

Destarte, no Anexo I são apresentadas as recomendações emitidas pela AUDIT e implementadas no exercício de 2016. No anexo II constam as recomendações vincendas e no Anexo III são exibidas as recomendações não implementadas na data de elaboração do RAINTE, com a inclusão, neste caso, dos prazos de implementação e as justificativas do gestor.

Considerando que não foram estabelecidos prazos para atendimento das recomendações da AUDIT emitidas em exercícios anteriores, há um estoque de recomendações pendentes de atendimento que necessitam de tratamento e estabelecimento de prazo para o seu cumprimento, as quais são detalhadas no Anexo IV.

No Quadro 7 apresenta-se o quantitativo de recomendações, por unidades auditadas, de acordo com os correspondentes estágios detalhados nos Anexos de I a IV.

QUADRO 7 – QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES POR ESTÁGIO DE ATENDIMENTO

Unidade Auditada	Recomendações emitidas e implementadas no exercício de 2016	Recomendações emitidas no exercício de 2016 e vincendas na data de elaboração do RAINT	Recomendações emitidas no exercício de 2016 e não implementadas até a data de elaboração do RAINT	Recomendações da AUDIT emitidas em exercícios anteriores e pendentes de atendimento
CGREC	-	-	4	-
DIRAD	13	11	8	9
DIREX (CGTI)	-	1	-	2
DIRMA	-	1	2	4
DIRPA	-	-	-	5
GAB (CGCOM)	-	-	-	2
TOTAL	13	13	14	22

Fonte: Plano de Providências Permanente

X. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.

A AUDIT não possuía sistemática formal de quantificação e apuração dos benefícios decorrentes da sua atuação. Utilizando-se da prerrogativa estabelecida no art. 4º da Instrução Normativa INPI/PR nº 02/2013, a AUDIT propôs a edição de ato normativo com o objetivo de regulamentar o disposto na Deliberação nº 01/2014, da Comissão de Coordenação de Controle Interno, que assim estabelece:

DELIBERAÇÃO CCCI Nº 01/2014: BENEFÍCIOS DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Os órgãos do SCI, **ai compreendidas as unidades de auditoria interna sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central desse Sistema**, devem incluir sistemática de quantificação e registro dos benefícios do Controle Interno, de modo a apurar os impactos positivos da implementação das suas recomendações pelos gestores públicos. Referida sistemática deve ser objeto de regulamentação e orientação do Órgão Central, observando-se, quando for o caso, critérios uniformes de classificação que facilitem a compilação e comparação das informações registradas. (gn)

Com efeito, em 18 de novembro de 2016 foi publicada a Instrução Normativa/INPI Nº 63, de 17 de novembro de 2016, que institui a sistemática de quantificação e registro dos benefícios de Auditoria Interna e dos prejuízos identificados. Destarte, no exercício de 2017 será possível apresentar, de forma sistematizada, os benefícios decorrentes da atuação da AUDIT, resultantes da implementação das suas recomendações por parte dos gestores da Autarquia.

XI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Unidade de Auditoria Interna (AUDIT) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), no ano de 2016, atuou no cumprimento das suas competências regimentais e no desenvolvimento dos preceitos introduzidos pela Instrução Normativa MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016.

Ressalta-se que para fins do disposto na referida Instrução Normativa, a auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a atingir seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança. Compete às auditorias internas oferecer avaliações e assessoramento às organizações públicas, destinadas ao aprimoramento dos controles internos, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos de que os órgãos e entidades não alcancem seus objetivos.

Em busca do alinhamento às disposições da Instrução Normativa MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, apresenta-se o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) do exercício de 2016, com vistas a proporcionar publicidade e transparência das ações realizadas pela AUDIT no cumprimento das suas competências, em observância ao disposto na Instrução Normativa CGU n.º 24, de 17 de novembro de 2015.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2017.

CARLOS HENRIQUE DE CASTRO RIBEIRO
AUDITOR-CHEFE



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - EXERCÍCIO 2016

ANEXO I - Recomendações emitidas e implemetadas no exercício de 2016			
Nº do Relatório de Auditoria	Unidade Auditada	Nº da Recomendação	Descrição da Recomendação
08	DIRAD	02	Que a DIRAD, ao verificar a possibilidade de contratação por meio de dispensa de licitação com fundamento no disposto no inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, abstenha-se de solicitar minuta de contrato à entidade integrante da Administração Pública sem que tenha realizado previamente a devida pesquisa de preços conforme os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa MP/SLTI nº 05/2014, devendo esta ocorrer com a antecedência necessária para a realização do devido processo licitatório, se verificado que o preço a ser contratado não esteja compatível com o valor de mercado.
11	DIRAD	02	Que a CGRH proceda à inserção de cópia da portaria do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG autorizando o provimento dos cargos, conforme delegação de competência disposta no art. 10 do Decreto nº 6.944/2009, nos processos de admissão, incorporando esse procedimento na rotina de instrução processual.
11	DIRAD	03	Que a CGRH promova à inclusão de cópia da Portaria MPOG nº 36, de 29/01/2016, nos processos de admissão dos servidores de matrícula SIAPE nº 1106163 e nº 2343908 e de cópia da Portaria INPI/PR nº 175, de 11/05/2016, no processo de admissão do servidor de matrícula SIAPE nº 1106163.
13	DIRAD	01	A Unidade de Recursos Humanos do INPI deve complementar os registros no Sistema de Trilhas da CGU, relativos à quarta carga de inconsistências (trilha 34), concernentes aos servidores de matrículas SIAPE nºs 1556120, 1568983 e 449388, a fim de fundamentar nos dispositivos legais e explicitar a forma de cálculo da GDAPI, além de suprimir as informações incorretas de vinculação das entidades cessionárias à Presidência da República.
13	DIRAD	02	A DIRAD deve aprimorar os seus controles internos, de modo a instituir e/ou aperfeiçoar rotina de verificação mensal da apresentação tempestiva dos bilhetes de passagens dos servidores que percebem auxílio-transporte ao amparo do § 2º do art. 5º Orientação Normativa SRH/MP nº 4/2011, combinado com o disposto no § 2º do art. 6º da Instrução Normativa INPI nº 06/2013, a fim de cumprir o disposto no art. 8º e no § 1º do art. 19 da IN/PR nº 6/2013, bem como a condicionante estabelecida no § 3º do art. 5º da Orientação Normativa SRH/MP nº 4/2011.
13	DIRAD	04	A Unidade de Recursos Humanos do INPI deve complementar os registros no Sistema de Trilhas da CGU, relativos à quarta carga de inconsistências (trilha 070C), concernente ao servidor de matrícula SIAPE nº 1473308, a fim de informar a data da suspensão da concessão do auxílio-transporte e as providências para regularização dos bilhetes de passagens não apresentados.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - EXERCÍCIO 2016

ANEXO I - Recomendações emitidas e implemetadas no exercício de 2016			
Nº do Relatório de Auditoria	Unidade Auditada	Nº da Recomendação	Descrição da Recomendação
Nota técnica nº 09 (Referência: Nota de Auditoria nº 01/2016)	DIRAD	02	Justificar o fato do serviço de mapeamento, análise e melhoria de processos de negócio ter sido pago em julho de 2013, com execução de janeiro a junho de 2013, e a nota técnica que trata das atividades de consultoria negocial e técnica para o módulo de compras informar que a [...] realizou todo o mapeamento de processos do INPI e projetou o novo modelo de dados durante o período de 20/12/2013 a 21/11/2014.
Nota técnica nº 09 (Referência: Nota de Auditoria nº 01/2016)	DIRAD	03	Efetuar a glosa no valor de R\$ 300.000,00, referente ao pagamento indevido a título da prestação do serviço de identificação dos indicadores de desempenho dos processos. (Cancelada)
Nota técnica nº 09 (Referência: Nota de Auditoria nº 01/2016)	DIRAD	05	Esclarecer o fato do sistema de gestão de aquisições, licitações, contratos e fiscalizações ter sido validado e homologado, em ambiente de produção e recebido em definitivo em 07/07/2014 e 10/12/2014, considerando que o sistema de gestão de aquisições e licitações não estava em operação ao menos até o início de 2016.
Nota técnica nº 09 (Referência: Nota de Auditoria nº 01/2016)	DIRAD	06	Esclarecer o fato do serviço de suporte técnico e manutenção para o sistema de gestão de aquisições, licitações, contratos e fiscalizações ter sido executado e pago, de janeiro a dezembro de 2015, considerando que o sistema de gestão de aquisições e licitações não estava em operação.
Nota técnica nº 09 (Referência: Nota de Auditoria nº 01/2016)	DIRAD	07	Esclarecer o fato do sistema de gestão financeira ter sido validado e homologado em ambiente de produção e recebido em definitivo em 08/07/2015, considerando que o sistema de gestão financeira não estava em operação até pelo menos o início de 2016.
Nota técnica nº 09 (Referência: Nota de Auditoria nº 01/2016)	DIRAD	08	Esclarecer o fato do serviço de suporte técnico e manutenção para o sistema de gestão financeira ter sido executado e pago, de setembro a dezembro de 2015, considerando que o sistema de gestão financeira não estava em operação.
Nota técnica nº 09 (Referência: Nota de Auditoria nº 01/2016)	DIRAD	10	Atuar de forma efetiva, com esforços conjuntos de DIRAD, CGTI e [...], para concluir as pendências que impedem a automatização, integração e operacionalização concreta de todos os macroprocessos, e aplicar as penalidades cabíveis à contratada por deficiência na execução do objeto, se for o caso.

Fonte: Plano de Providências Permanente



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - EXERCÍCIO 2016

ANEXO II - Recomendações emitidas no exercício de 2016 e vincendas na data de elaboração do RAINI.

Nº do Relatório de Auditoria	Unidade Auditada	Nº da Recomendação	Descrição da Recomendação	Prazo para atendimento
01	DIRMA	01	Que a DIRMA estabeleça formalmente que instrumentos de procuração sejam apreciados apartadamente do exame substantivo.	30/06/2017
03	DIREX (CGTI)	01	Que a CGTI utilize registro próprio para anotação das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato nº 37/2013 [...] e com os demais contratos de Tecnologia da Informação, em observância ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, assim como no item 4.4 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato do INPI.	01/02/2017
05	DIRAD	03	Que a DIRAD avalie a possibilidade de renegociação do Contrato nº 10/2016 firmado com a empresa [...], no intuito de reduzir o seu valor para R\$ 97.074,96, montante por ela praticado no TRE/RJ ou, pelo menos, até o valor de R\$ 101.687,16, conforme ajuste da pesquisa aos parâmetros estabelecidos na IN SLTI n.º 05/2014.	28/02/2017
07	DIRAD	01	Avaliar, em conjunto as Unidades internas demandantes, a possibilidade de efetuar uma alteração unilateral quantitativa do objeto, acrescentando a quantidade máxima de caixas revisadas, item 7 “Revisão das caixas atualmente no acervo da contratada”, sem ultrapassar o limite de 25% do valor atualizado do contrato, conforme §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.	07/02/2017
07	DIRAD	02	Dar consequência efetiva ao que já está planejado, nos autos no processo INPI nº 52400.000998/2016-17, no sentido de solucionar a disponibilização dos documentos por meio de frete, com a devida alteração no contrato nº 31/2014, autuado no processo INPI nº 52400.113473/2014.	07/02/2017
07	DIRAD	03	Redefinir, em conjunto com as Unidades internas demandantes, o quantitativo máximo de fretes por Unidade ou grupos de Unidades, com base em dados objetivos e o interesse do INPI.	07/02/2017
09	DIRAD	02	Que a DIRAD dote o EDIR-SP de condições de infraestruturas para o seu adequado funcionamento, inclusive considerando as demandas do MPF registradas no MEMO INPI/DIRAD/CGAD/CENGE N° 114/2016, ainda que intempestivamente.	07/03/2017
09	DIRAD	03	Que a DIRAD avalie junto à CGTI a possibilidade de atender a demanda do MPF-SP relativa à “organização do rack” utilizando os recursos humanos e materiais já existentes no INPI.	07/03/2017
11	DIRAD	01	Que a CGRH proceda à inclusão da comprovação da quitação das obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral extraída do sítio na <i>internet</i> do Tribunal Superior Eleitoral) nos processos de admissão, a fim de evidenciar o atendimento ao requisito básico para investidura estabelecido no inciso III do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, incorporando esse procedimento na rotina de instrução processual.	22/02/2017



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - EXERCÍCIO 2016

ANEXO II - Recomendações emitidas no exercício de 2016 e vincendas na data de elaboração do RAINT.

Nº do Relatório de Auditoria	Unidade Auditada	Nº da Recomendação	Descrição da Recomendação	Prazo para atendimento
Nota técnica nº 09 (Referência: Nota de Auditoria nº 01/2016)	DIRAD	01	Efetuar glosa no valor de R\$ 85.000,00, referente ao pagamento indevido a título de prestação de serviços de consultoria negocial e técnica (R\$ 70.000,00 do módulo de compras e R\$ 15.000,00 do módulo de patrimônio) no âmbito do Contrato n.º 33/2012, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa". (nova redação dada pela Nota Técnica/AUDIT/Nº 09/2016)	Sem prazo
Nota técnica nº 09 (Referência: Nota de Auditoria nº 01/2016)	DIRAD	04	Efetuar glosa do valor de R\$ 21.840,00, por inexecução do serviço previsto no item 3.1.15.2 do Termo de Referência, no âmbito do Contrato n.º 33/2012, pago mediante a apresentação da nota fiscal nº 2184, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. (nova redação dada pela Nota Técnica/AUDIT/Nº 09/2016)	Sem prazo
Nota técnica nº 09 (Referência: Nota de Auditoria nº 01/2016)	DIRAD	09	A área técnica e a área requisitante devem avaliar as qualidades dos softwares adquiridos, objetos das notas fiscais de números 1.258 a 1.266, em relação à efetiva operacionalização do conjunto de funcionalidades especificadas para cada software previsto no item 4.1 do termo de referência, no âmbito do Contrato n.º 33/2012. (nova redação dada pela Nota Técnica/AUDIT/Nº 09/2016)	Sem prazo
Nota técnica nº 13 (Referência: Relatório de Auditoria Interna nº 04/2015)	DIRAD	01	Refazer os cálculos dos valores pagos ou cobrados indevidamente de 2013 a 2016, no âmbito do Contrato nº 15/2013, excluindo o reajuste indevido dos salários da mão-de-obra alocada na DIREG/CE no exercício de 2013, mas mantendo o aumento do auxílio alimentação no exercício de 2013, consignando esses cálculos no Processo nº 52400.042963/2015-66, apresentá-los à contratada e observar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.	Sem prazo

Fonte: Plano de Providências Permanente



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

ANEXO III - Recomendações emitidas no exercício de 2016 e não implementadas até a data de elaboração do RAINT

Nº do Relatório de Auditoria	Unidade Auditada	Nº da Recomendação	Descrição da Recomendação	Prazo para atendimento	Justificativa do Gestor	Análise da Justificativa do Gestor pela AUDIT
01	DIRMA	02	Que a DIRMA pondere formalmente junto à Presidência sobre a necessidade de reavaliação da lotação de tecnologistas em unidades que não possuem atividades relacionadas aos exames de pedidos e elaboração de pareceres técnicos de marcas, de desenho industrial e de indicações geográficas.	09/12/2016	No aguardo de comprovação do atendimento à recomendação ou o registro de justificativas no PPP, com a indicação de novo prazo para seu cumprimento.	Foi encaminhado o Memorando n.º 24/2017/AUDIT à Unidade Auditada, a fim de solicitar a comprovação do atendimento à recomendação ou o registro de justificativas no PPP, com a indicação de novo prazo para seu cumprimento.
01	DIRMA	03	Que a DIRMA pondere formalmente junto à Presidência sobre a necessidade de reavaliação da lotação de Técnicos em PI e C&T em unidades que não possuem atribuições diretamente voltadas para o suporte e o apoio técnico especializado em matéria de propriedade industrial e intelectual.	09/12/2016	No aguardo de comprovação do atendimento à recomendação ou o registro de justificativas no PPP, com a indicação de novo prazo para seu cumprimento.	Foi encaminhado o Memorando n.º 24/2017/AUDIT à Unidade Auditada, a fim de solicitar a comprovação do atendimento à recomendação ou o registro de justificativas no PPP, com a indicação de novo prazo para seu cumprimento.
02	CGREC	01	Recomendamos a observância da regra de equilíbrio estabelecida na Resolução nº 143/2015, de 28/01/2015, por ocasião de realização de concursos públicos para recomposição dos quadros das diretorias técnicas, devendo a CGREC reiterar junto à alta administração a promoção de processo seletivo interno de modo a atender a necessidade de pessoal das divisões DIREM, DIREC e DAREC.	30/11/2016	Foi encaminhado para a Presidência do INPI o Memorando nº 112/2016/CGREC, de 23/11/2016, cujo objetivo foi o de dar ciência à Alta Administração sobre as recomendações 01 e 02 do Relatório de Auditoria Interna nº 002/2016, especificamente sobre a necessidade observar a regra de equilíbrio estabelecida na Resolução nº 143/2015, de modo a atender a carência de pessoal das divisões DIREM, DIREC e DAREC.	Embora a CGREC tenha promovido gestões junto à Alta Administração para que a recomendação seja atendida, o processo seletivo interno ainda não foi promovido de modo a atender a necessidade de pessoal das divisões DIREM, DIREC e DAREC.
02	CGREC	02	Recomendamos à CGREC que proponha à alta administração a reavaliação da regra de equilíbrio estabelecida na Resolução nº 143/2015, de 28/01/2015, especificamente em relação à lotação da DIREP, considerando a constituição do Grupo de Trabalho Permanente por meio da Portaria/PR nº 210/2015.	30/11/2016	Foi encaminhado para a Presidência do INPI o Memorando nº 112/2016/CGREC, de 23/11/2016, cujo objetivo foi o de dar ciência à Alta Administração sobre as recomendações 01 e 02 do Relatório de Auditoria Interna nº 002/2016, especificamente sobre a necessidade de reavaliação da regra de equilíbrio estabelecida para DIREP na Resolução nº 143/2015.	Embora a CGREC tenha promovido gestões junto à Alta Administração para atendimento da recomendação, a regra de equilíbrio relacionada à lotação da DIREP, estabelecida pela Resolução nº 143/2015, ainda não foi reavaliada.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO III - Recomendações emitidas no exercício de 2016 e não implementadas até a data de elaboração do RAINT

Nº do Relatório de Auditoria	Unidade Auditada	Nº da Recomendação	Descrição da Recomendação	Prazo para atendimento	Justificativa do Gestor	Análise da Justificativa do Gestor pela AUDIT
02	CGREC	03	Recomendamos o aprimoramento do Sistema IPAS, devendo a CGREC promover gestões junto a DIRMA e a CGTI de forma a sanear as fragilidades apontadas nas entrevistas com a DIREM e com a DAREC, como a não disponibilização de forma objetiva, imediata e interativa das informações necessárias e o excesso de comandos para se efetivar um único procedimento ou instrução processual.	30/11/2016	Foram encaminhados respectivamente para a DIRMA e CGTI os Memorandos nº 110 e 111/2016/CGREC, de 21/11/2016, cujo objetivo foi o de dar ciência a essas unidades sobre as recomendações 03 e 04 do Relatório de Auditoria Interna nº 002/2016, especificamente sobre a necessidade de aprimoramento do sistema IPAS.	Embora a CGREC tenha promovido gestões junto à DIRMA e à CGTI para atendimento da recomendação, o sistema IPAS ainda não foi aprimorado de forma a sanear as fragilidades apontadas nas entrevistas com a DIREM e com a DAREC, como a não disponibilização de forma objetiva, imediata e interativa das informações necessárias e o excesso de comandos para se efetivar um único procedimento ou instrução processual.
02	CGREC	04	Recomendamos que seja providenciada a concepção (mapeamento de ciclos de atividades), desenvolvimento e implantação de sistema informatizado voltado para atender as necessidades do exame técnico de desenho industrial em 2ª instância realizado pela DIREM, com características essenciais e imprescindíveis à celeridade do exame técnico, devendo a CGREC promover gestões imediatas junto a DIRMA e a CGTI.	30/12/2016	Foram encaminhados respectivamente para a DIRMA e CGTI os Memorandos nº 110 e 111/2016/CGREC, de 21/11/2016, cujo objetivo foi o de dar ciência a essas unidades sobre as recomendações 03 e 04 do Relatório de Auditoria Interna nº 002/2016, especificamente sobre a necessidade da concepção, desenvolvimento e implantação de sistema voltado para atender ao exame técnico de desenho industrial em 2ª instância.	Embora a CGREC tenha promovido gestões junto à DIRMA e CGTI para que a recomendação seja atendida, ainda não foi providenciada a concepção, desenvolvimento e implantação de sistema informatizado voltado para atender as necessidades do exame técnico de desenho industrial em 2ª instância realizado pela DIREM.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO III - Recomendações emitidas no exercício de 2016 e não implementadas até a data de elaboração do RAINT

Nº do Relatório de Auditoria	Unidade Auditada	Nº da Recomendação	Descrição da Recomendação	Prazo para atendimento	Justificativa do Gestor	Análise da Justificativa do Gestor pela AUDIT
05	DIRAD	01	Adequar os controles internos da gestão, inclusive a base normativa , para observância do princípio da segregação de função, especialmente para evitar a acumulação das funções de integrante técnico da equipe de planejamento da contratação, membro da equipe de apoio no pregão e fiscal requisitante técnico do contrato. (gn)	31/01/2017	A Divisão de Processos de Aquisição - DIPRA (antigo SEGEA) elaborou planilha de controle interno da COLIC/DIPRA, de modo a controlar a segregação de função em todas as etapas do procedimento de aquisições no INPI. Cumprir registrar que a COLIC/DIPRA já possuía tal controle de segregação de atividades, porém apenas nas ações de sua alçada. A resposta acima foi encaminhada à Auditoria através do Memorando INPI/DIRAD/CGLI nº 465/2016 em 31/12/2016.	A iniciativa da planilha nos parece adequada, no entanto, não comprovou a adequação da base normativa.
05	DIRAD	02	Que a DIRAD aperfeiçoe os controles internos da gestão, devendo inserir, nos seus normativos internos sobre aquisições e contratações, além da determinação de revisão das transcrições dos valores dos documentos que contenham os preços pesquisados para os Mapas Estimativos de Preços correspondentes, o preceito de revisão dos cálculos registrados nos Mapas.	31/01/2017	A COLIC inseriu no normativo de pesquisa de preços, a ser publicado em janeiro de 2017 , dispositivo de revisão dos cálculos e valores lançados nos Mapas Estimativos de Preços elaborados pela DIPRA. A resposta acima foi encaminhada à Auditoria através do Memorando INPI/DIRAD/CGLI nº 465/2016 em 31/12/2016. (gn)	No aguardo da publicação do normativo.
05	DIRAD	04	Que a DIRAD, caso necessite prorrogar o Contrato nº 10/2016 firmado com a empresa [...], realize pesquisa em observância aos parâmetros estabelecidos na IN SLTI n.º 05/2014.	31/01/2017	No aguardo de comprovação do atendimento à recomendação ou o registro de justificativas no PPP, com a indicação de novo prazo para seu cumprimento.	Foi encaminhado o Memorando n.º 25/2017/AUDIT à Unidade Auditada, a fim de solicitar a comprovação do atendimento à recomendação ou o registro de justificativas no PPP, com a indicação de novo prazo para seu cumprimento.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO III - Recomendações emitidas no exercício de 2016 e não implementadas até a data de elaboração do RAINT

Nº do Relatório de Auditoria	Unidade Auditada	Nº da Recomendação	Descrição da Recomendação	Prazo para atendimento	Justificativa do Gestor	Análise da Justificativa do Gestor pela AUDIT
08	DIRAD	01	Que a DIRAD, ainda que intempestivamente, realize pesquisa de preços conforme os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa MP/SLTI nº 05/2014, em especial nos arts. 2º e 3º, com o objetivo de comprovar, inclusive com a elaboração de mapa comparativo de preços, a compatibilidade dos preços contratados com a [...] – por meio da Dispensa de Licitação n.º 01/2016 – e os praticados no mercado.	31/01/2017	A Divisão de Processos de Aquisição - DIPRA realizou a pesquisa de preços, conforme parâmetros norteadores da IN MP/SLTI nº 05/2014 e elaboração de mapa comparativo. Também foi solicitado ao Fiscal do Contrato as providências necessárias para abertura de negociação dos novos valores para os serviços de SEDEX prestados pela [...]. A resposta acima foi encaminhada à Auditoria através do Memorando INPI/DIRAD/CGLI nº 465/2016 em 31/12/2016.	Com base na informação prestada por meio do Memorando INPI/DIRAD/CGLI n.º 465/2016, ainda não ficou comprovada a compatibilidade dos preços praticados decorrentes da contratação por meio da Dispensa de Licitação n.º 01/2016 – e os praticados no mercado, haja vista que a pesquisa foi realizada com a contratada e mais duas empresas, necessitando da realização de pesquisa com mais uma empresa, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa MP/SLTI nº 05/2014
09	DIRAD	01	Nos casos de contratação emergencial, em razão de rescisão contratual de prestação de serviços de caráter continuado, que a DIRAD adote rotina com o objetivo de demonstrar no processo administrativo da nova aquisição que promoveu a convocação dos licitantes remanescentes do objeto, conforme possibilidade disposta no inciso XI do art. 24 da lei nº 8.666/1993.	imediato	No aguardo de comprovação do atendimento à recomendação ou o registro de justificativas no PPP, com a indicação de novo prazo para seu cumprimento.	Foi encaminhado o Memorando n.º 25/2017/AUDIT à Unidade Auditada, a fim de solicitar a comprovação do atendimento à recomendação ou o registro de justificativas no PPP, com a indicação de novo prazo para seu cumprimento.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO III - Recomendações emitidas no exercício de 2016 e não implementadas até a data de elaboração do RAINT

Nº do Relatório de Auditoria	Unidade Auditada	Nº da Recomendação	Descrição da Recomendação	Prazo para atendimento	Justificativa do Gestor	Análise da Justificativa do Gestor pela AUDIT
13	DIRAD	03	A DIRAD deve instaurar processo administrativo visando repor ao erário os valores correspondentes aos bilhetes de passagens não apresentados pelo servidor de matrícula SIAPE nº 1473308, desde o início da sua concessão até a data da suspensão do auxílio-transporte, a fim de cumprir determinação expressa no § 1º do art. 19 da IN/PR n.º 6/2013, bem como a condicionante estabelecida no § 3º do art. 5º da Orientação Normativa SRH/MP n.º 4/2011, ainda que intempestivamente.	16/01/2017	Com relação à esta recomendação, foi autuado o Processo n. 52400.209255/2016-01, que versa sobre reposição ao erário de valores recebidos a título de auxílio-transporte sem a competente comprovação por bilhetes e que se encontra em trâmite no âmbito da CGRH.	Confirmamos a instauração do processo administrativo. Porém, a recomendação ficará com <i>status</i> "pendente" até a conclusão do processo administrativo que visa a reposição ao erário dos valores correspondentes aos bilhetes de passagens não apresentados pelo servidor.
13	DIRAD	05	A DIRAD deve instaurar processo administrativo a fim de comprovar o desligamento do servidor de matrícula SIAPE nº 1473308 da [...], assim como apurar a ocorrência do vínculo atribuído ao referido servidor, pelo Sistema Trilhas da CGU, junto à [...], certificando-se da compatibilidade de horários para o exercício dessas atividades com as desempenhadas no cargo efetivo do servidor no INPI.	30/12/2016	Em atendimento, a COARH/CGRH emitiu o memorando nº 42/2016 COARH de 29/12/2016, contendo as comprovações de expedição do Memorando 905/2016 INPI/CGRH/DIARH, de 28/12/2016, à CORIN/DF - Unidade de lotação do servidor em comento - solicitando que o mesmo apresentasse à CGRH a) bilhetes utilizados no trajeto residência/trabalho/residência no período de concessão do auxílio transporte correspondente a 01/02/2013 a 31/10/2016; e b) quadro de horas a fim de comprovar a compatibilidade entre o cargo efetivo no INPI e o vínculo empregatício na iniciativa privada junto a [...].	Foi instaurado o Processo n.º 52400.208998/2016-55, mas resta a comprovação da compatibilidade de horários.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ANEXO III - Recomendações emitidas no exercício de 2016 e não implementadas até a data de elaboração do RAINT

Nº do Relatório de Auditoria	Unidade Auditada	Nº da Recomendação	Descrição da Recomendação	Prazo para atendimento	Justificativa do Gestor	Análise da Justificativa do Gestor pela AUDIT
13	DIRAD	06	A Unidade de Recursos Humanos do INPI deve complementar os registros no Sistema de Trilhas da CGU, relativos à quarta carga de inconsistências (trilha 070C), concernente ao servidor de matrícula SIAPE nº 1473308, a fim de comprovar o seu desligamento da [...], bem como justificar sobre o vínculo a ele atribuído junto à [...], manifestando-se sobre a compatibilidade de horários.	30/12/2016	Em atendimento, a COARH/CGRH emitiu o memorando nº 42/2016 COARH de 29/12/2016, contendo as comprovações de expedição do Memorando 905/2016 INPI/CGRH/DIARH, de 28/12/2016, à CORIN/DF - Unidade de lotação do servidor em comento - solicitando que o mesmo apresentasse à CGRH a) bilhetes utilizados no trajeto residência/trabalho/residência no período de concessão do auxílio transporte correspondente a 01/02/2013 a 31/10/2016; e b) quadro de horas a fim de comprovar a compatibilidade entre o cargo efetivo no INPI e o vínculo empregatício na iniciativa privada junto a [...].	A informação sobre a inconsistência foi atualizada no Sistema de Trilhas, mas resta a comprovação da compatibilidade de horários.

Fonte: Plano de Providências Permanente



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - EXERCÍCIO 2016

Anexo IV - Recomendações da AUDIT emitidas em exercícios anteriores e pendentes de atendimento					
Nº do Relatório de Auditoria	Ano	Unidade Auditada	Nº da Recomendação	Descrição da Recomendação	Justificativa do Gestor
3	2015	DIRAD	1	Tendo em vista a determinação do parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, recomendamos a Alta Administração que adote as medidas necessárias para que seja apurada responsabilidade de quem deu causa aos fatos narrados no item 4.36 desse Relatório de Auditoria Interna.	Memo nº 346/2016 INPI/DIRAD - Em relação ao Relatório de Auditoria Interna nº 12/2015, a Administração, mediante a Coordenação de Engenharia e Arquitetura, atuou no sentido de evitar que possa ocorrer este tipo de pagamento novamente no futuro (Memorando SEADE nº 089/2016).
11	2015	DIREX (CGTI)	2	Recomendamos a CGTI, em face do exposto no item 6.4, que encaminhe consulta à Procuradoria do INPI com o objetivo de verificar as medidas administrativas necessárias para sanar a falha de formalização dos contratos de TI, listados no quadro 03 desse Relatório de Auditoria Interna.	Memo nº 067/2016 INPI/CGTI - Encaminhou-se à DIRAD o Memorando nº 066/2016 INPI/CGTI, objetivando a busca de orientação quanto a melhor forma de saneamento de ambas as questões. Aguardam por um retorno, o qual será prontamente encaminhado à AUDIT.
1	2014	DIRAD	3.10	O Ordenador de Despesas deverá estabelecer controles internos que permitam acompanhar o fluxo de prazos dos processos de suprimento de fundos, fazendo cumprir os prazos estipulados em lei para apresentação da correspondente prestação de contas (30 dias).	Memo nº 335/2016/DIRAD (Memo nº 075/2016/COFIN/DIRAD) - A recomendação de atualização da Resolução nº 71/2013 foi elaborada e a Minuta foi encaminhada pela Presidência à Procuradoria e encontra-se aguardando manifestação da mesma.
2	2014	DIRPA	6	Que a DIRPA regulamente os procedimentos administrativos dos pedidos de patentes em ambientes digitais.	Memo nº 220/2016/DIRPA - Situação ainda pendente tendo em conta a nova reestruturação de acordo com o Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - EXERCÍCIO 2016

Anexo IV - Recomendações da AUDIT emitidas em exercícios anteriores e pendentes de atendimento					
Nº do Relatório de Auditoria	Ano	Unidade Auditada	Nº da Recomendação	Descrição da Recomendação	Justificativa do Gestor
2	2014	DIRPA	8	Que a DIRPA, após consulta a Procuradoria, verifique a possibilidade técnica em efetuar eletronicamente a numeração e rubrica dos pedidos de patentes.	Memo/INPI/DIRPA/Nº 004/16 - Informamos, que, conforme apresentação realizada em 23/10/15 pelo MPOG no Auditório do IBGE, o governo federal divulgou o status de implementação do processo eletrônico nacional (PEN) que objetiva a construção de uma infraestrutura pública para a tramitação eletrônica de processos administrativos. Dentro deste processo, encontra-se o ambiente SEI (Sistema Eletrônico de Informações), que se trata de um sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos, visando a eliminação do papel como suporte físico para documentos institucionais e a promoção da eficiência administrativa. A adoção do sistema SEI pelo INPI já se encontra em avaliação pela CGTI.
2	2014	DIRPA	9	Que a DIRPA regularize a digitalização dos pedidos de patentes dos anos de 2004 e 2005 com o objetivo de sanar as falhas apontadas.	Memo nº 220/2016/DIRPA - Situação levada neste momento sob supervisão da nova Diretoria Executiva do INPI para que seja avaliada uma solução que atenda a necessidade de demanda das áreas finalísticas e do Instituto como um todo. Analisa-se a possibilidade de aditivo global no contrato com a empresa de guarda para recebimento de volume maior de pedidos de patentes para a digitalização devida.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - EXERCÍCIO 2016

Anexo IV - Recomendações da AUDIT emitidas em exercícios anteriores e pendentes de atendimento					
Nº do Relatório de Auditoria	Ano	Unidade Auditada	Nº da Recomendação	Descrição da Recomendação	Justificativa do Gestor
4	2014	DIRMA (DICIG)	2	Que a DICIG promova a certificação digital da documentação que foi digitalizada pela empresa contratada, emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 12.682/12.	Memorando nº 047/2016 DICIG (Memorando nº 088/CGIR/DICIG/INPI) - Para a comprovação inequívoca sobre o atendimento da recomendação da Auditoria Interna, cumpre informar que, segundo a SEACO, "de acordo com o contrato de digitalização e digitação, a certificação das imagens ficam a cargo da empresa terceirizada, depois da aprovação em controle de qualidade pelo setor responsável." (Memorando nº 009/2015 SEACO/CGIR/DICIG/INPI). Desta forma, informamos que a CGIR não possui o texto original do contrato em tela e para fins de aprovação, rogamos à AUDIT que solicite ao setor responsável o referido contrato de terceirização.
4	2014	DIRMA (DICIG)	5	Que a DICIG promova gestões junto à CGTI para que seja adotado o depósito eletrônico dos pedidos de DI e para que o SINPI contemple todas as etapas do processo eletrônico.	Memorando nº 047/2016 DICIG (Memorando nº 088/CGIR/DICIG/INPI) - A atuação da SEACO junto a CGTI para desenvolvimento e melhoria dos sistemas é constante. Informamos que a recomendação em tela será atendida quando o planejado pelo PDTI for executado. Ainda, os esforços de melhoria do atual sistema poderão ser aproveitados no novo sistema que está sendo desenvolvido pela CGTI e que foi inserido na revisão do PDTI 2016-2018. Desta maneira, o atendimento da recomendação em questão depende dos esforços da execução do planejado da área de informática pelo Instituto.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - EXERCÍCIO 2016

Anexo IV - Recomendações da AUDIT emitidas em exercícios anteriores e pendentes de atendimento					
Nº do Relatório de Auditoria	Ano	Unidade Auditada	Nº da Recomendação	Descrição da Recomendação	Justificativa do Gestor
4	2014	DIRMA (DICIG)	6	Que a DICIG, após consulta à Procuradoria, verifique a possibilidade técnica em efetuar eletronicamente a numeração e rubrica dos pedidos de desenho industrial.	Memorando nº 047/2016 DICIG (Memorando nº 088/CGIR/DICIG/INPI) - Informamos que a SEACO, mediante a Demanda nº 9730, solicitou à CGTI a implementação de ferramenta que atenderia a recomendação do Relatório de Auditoria Interna nº 04/2016 sobre a numeração e rubrica de imagens já na base de dados do INPI e também a recomendação da obrigação de fazer a juntada dos pedidos e petições de desenho industrial ao respectivo processo administrativo de forma eletrônica. Estão anexadas às comunicações do pedido de implementação da referida ferramenta, assim como o pedido de inclusão da necessidade de informática na revisão corrente do PDTI. Além disso, segundo a SEACO, tal recomendação poderia ainda ser atendida pela implementação do SEI (Sistema Eletrônico de Informação). Entretanto, a ferramenta SEI ainda está em fase embrionária de implementação na instituição pela CGTI.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - EXERCÍCIO 2016

Anexo IV - Recomendações da AUDIT emitidas em exercícios anteriores e pendentes de atendimento					
Nº do Relatório de Auditoria	Ano	Unidade Auditada	Nº da Recomendação	Descrição da Recomendação	Justificativa do Gestor
4	2014	DIRMA (DICIG)	7	Enquanto houver depósito físico do pedido e petições de DI, que a DICIG promova a juntada destes ao respectivo processo administrativo, efetuando sua numeração e rubrica, conforme determina o § 4º do art. 22 da Lei nº 9.784/1999.	Memorando nº 047/2016 DICIG (Memorando nº 088/CGIR/DICIG/INPI) - Informamos que a SEACO, mediante a Demanda nº 9730, solicitou à CGTI a implementação de ferramenta que atenderia a recomendação do Relatório de Auditoria Interna nº 04/2016 sobre a numeração e rubrica de imagens já na base de dados do INPI e também a recomendação da obrigação de fazer a juntada dos pedidos e petições de desenho industrial ao respectivo processo administrativo de forma eletrônica. Estão anexadas às comunicações do pedido de implementação da referida ferramenta, assim como o pedido de inclusão da necessidade de informática, na revisão corrente do PDTI. Além disso, segundo a SEACO, tal recomendação poderia ainda ser atendida pela implementação so SEI (Sistema Eletrônico de Informação). Entretanto, a ferramenta SEI ainda está em fase embrionária de implementação na instituição pela CGTI.
11	2014	DIRAD	54	Esclarecimento quanto às falhas acima detectadas nos autos do processo nº 52400.086434/2012.	No aguardo de comprovação do atendimento à recomendação ou o registro de justificativas no PPP, com a indicação de novo prazo para seu cumprimento.
35	2013	DIRAD	11.8	Recomendamos a Administração do INPI que disponibilize os equipamentos exigidos nos Acordos de Cooperação Técnica firmados com as entidades locais.	MEMO INPI/DIRAD Nº 416/2015 - Informou que todos os estados com Acordos de Cooperação Técnica vigentes receberam os equipamentos necessários (computadores), com exceção de Roraima e Amapá, por dificuldades na comunicação.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - EXERCÍCIO 2016

Anexo IV - Recomendações da AUDIT emitidas em exercícios anteriores e pendentes de atendimento					
Nº do Relatório de Auditoria	Ano	Unidade Auditada	Nº da Recomendação	Descrição da Recomendação	Justificativa do Gestor
9	2012	DIRAD	12.5	Que a Administração promova a cobrança do valor efetivamente pago à contratada Locanty dos pagamentos indevidos a título de “Treinamento/Capacitação/Reciclagem”.	Memo nº 347/2016 INPI/DIRAD - Encaminhado o Memorando CGRH nº 384/2016, que traz a posição do fiscal do contrato à época, por meio do Memo DNPCT nº 020/2016), que reitera a informação prestada de que o procedimento foi objeto de apuração do PAD nº 52400.082027/2012, ultrapassando as atribuições legais e aguardando decisão superior, de acordo com os processos nº 52400.008198/2011, 52400.031807/2012, 52400.087488/2013 e 52400.108810/2014, que tratam do término do Contrato nº 051/2008.
18	2012	DIRAD	1	A Unidade deve apresentar a documentação que suportou a saída dos materiais e caso não seja localizada, por se tratar de prejuízo financeiro, encaminhar o caso para a Corregedoria do INPI para apuração de responsabilidades, conforme quadro 1.	Memo nº 339/2016/DIRAD (Memo nº 051/2016 INPI/DIRAD/CGAD/DIMPS) - Afirma-se que documentação competente são aquelas encontradas no Processo INPI nº 52400.051937/2012, às fls. 211, materiais em destaque: autorização para sua baixa à fl. 293, por despacho do diretor de Administração, em atenção ao disposto na antepenúltima folha do Relatório apresentado pela Comissão Especial de Desfazimento (fl. 290).



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - EXERCÍCIO 2016

Anexo IV - Recomendações da AUDIT emitidas em exercícios anteriores e pendentes de atendimento					
Nº do Relatório de Auditoria	Ano	Unidade Auditada	Nº da Recomendação	Descrição da Recomendação	Justificativa do Gestor
18	2012	DIRAD	4	Efetuar levantamento de todos os materiais sem validade, e caso não haja nenhuma forma de recuperação, instaurar processo de desfazimento, mediante Justificativa de Abandono, obedecendo aos procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 99.658/90.	Memo nº 339/2016/DIRAD (Memo nº 051/2016 INPI/DIRAD/CGAD/DIMPS) - Entendeu a Comissão, provavelmente com fulcro no disposto na Portaria nº 406/2012 (fls. 187), ser despiciendo a instauração de um novo processo, pois o teor de dita Portaria que deu a necessária formalização àquele referente aos trabalhos executados no almoxarifado, já gozava dos contornos autorizativos a proceder a esse desfazimento. Desta forma, para o questionamento destacado, pede-se observar o documento 'Relatório de Estoque de Material' (fls. 192 a 219) que, antes do expurgo para desfazimento, somava em R\$ 633.659,35 e, depois de expurgado em conformidade ao disposto no novo Relatório de Estoque de Material (fls. 220 a 243), passou a apresentar o valor final de estoque de R\$ 401.497,33. Outro fato que não deixa dúvida quanto à retirada dos bens considerados inservíveis é o novo espaço do Almoxarifado no quinto andar do Edifício Mayrink Veiga, 9, onde uma rápida visita com o fim de constatação, serviria como ferramenta inquestionável ao perseguido por tanto tempo. Memorando n.º 042/2013 - DIRAD/INPI
23	2012	DIRPA	11.7	Recomendamos a DIRPA que providencie a institucionalização de norma que verse sobre o atendimento ao público externo nas Coordenações e Divisões Técnicas.	Memo nº 220/2016/DIRPA - Reiniciando o processo de discussão. Informaremos data provável de finalização dos trabalhos.
23	2012	DIRPA	9.9	Recomendamos a DIRPA que providencie a elaboração de manuais institucionalizados dos procedimentos a serem adotados nas unidades de suporte administrativo da Diretoria.	Memo nº 220/2016/DIRPA - Situação ainda pendente tendo em conta a nova reestruturação de acordo com o Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016.
1	2011	DIRAD	3.21	Deverá a Administração notificar formalmente a empresa [...] quanto aos valores devidos, com o objetivo de reaver os valores pagos a maior.	Memo/INPI/DIRAD/Nº 015/16 - Aguardando posicionamento da PROC sobre as reapactuações pendentes x ação civil Pública (Apelação cível nº 535293) na qual a empresa [...] é credora.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - EXERCÍCIO 2016

Anexo IV - Recomendações da AUDIT emitidas em exercícios anteriores e pendentes de atendimento					
Nº do Relatório de Auditoria	Ano	Unidade Auditada	Nº da Recomendação	Descrição da Recomendação	Justificativa do Gestor
3	2011	GABPR (CGCOM)	4.32 - 002	Recomenda-se que se proceda à cobrança de R\$ 15.594,49 da [...] visando o ressarcimento dos valores cobrados indevidamente.	Memo n 035/2016 CGCOM - Informou-se que foi aberto processo sob o nº 52400.054781/2012 pelo DICOL para atender às recomendações e, atualmente, o mesmo encontra-se na Procuradoria.
3	2011	GABPR (CGCOM)	4.32 - 003	Recomenda-se o ressarcimento dos valores despendidos, sem justificativa, referentes a lanches nos quatro eventos sem vínculo com a atividade do Instituto, que totalizam o valor de R\$ 10.452,00.	Memo n 035/2016 CGCOM - Informou-se que foi aberto processo sob o nº 52400.054781/2012 pelo DICOL para atender às recomendações e, atualmente, o mesmo encontra-se na Procuradoria.
5	2011	DIREX (CGTI)	14.6	Que a CGTI promova gestões junto a Presidência no sentido de institucionalizar um Plano de Continuidade de Negócios para o INPI, conforme orientação do item 5 da Norma Complementar nº 06/2009 publicada pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSIPR.	Memo nº 067/2016 INPI/CGTI - A DISEG elaborou um projeto, no escopo de suas atribuições regimentais, o qual está no momento sendo analisado pela COINF. O referido documento, que ainda carece de ratificação superior, é norteado pelos diversos cenários que assegurarão a continuidade operacional dos serviços de tecnologia da informação do INPI, considerando os ativos existentes e/ou a agregação de novos hardwares. Tão logo seja formalizada a versão final do documento, o mesmo será encaminhado para ciência desse órgão de controle.
13	2010	DIRAD	6.19	Em nossa opinião não há necessidade de criação de um grupo de trabalho, pois os pagamentos efetuados sem suporte documental estão identificados nas tabelas, cabendo proceder a apuração e os descontos pertinentes.	Memo/INPI/DIRAD/Nº 413/2015 - Direcionamos os Memorandos supra citados no tocante à comprovação de atendimento da recomendação nº 6.19, referente ao Relatório de Auditoria nº 13/2010, informando que o procedimento de reposição ao erário está sendo tratado, os servidores notificados e os procedimentos já estão em trâmite e sendo assim, encaminhamos a documentação para informações complementares que se façam necessárias.

Fonte: Plano de Providências Permanente